



Hospital
Materno Infantil



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE

GOVERNO DE
GOIÁS

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA
PEDIÁTRICA ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO E A AMP - ATENDIMENTO MÉDICO
PEDIÁTRICO S/S EPP – (PREAMBULO – RESUMO).**

1. PARTES:

Contratante: INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH.

CNPJ: 11.858.570/0002-14

Contratado: AMP - ATENDIMENTO MÉDICO PEDIÁTRICO S/S EPP

CNPJ: 24.334.728/0001-18

TOMBO 133 / HMI

VISTO 18/05/2016

DATA 24 / 05 / 16

2. OBJETO:

Prestação de serviços médicos em unidade de terapia intensiva pediátrica.

3. LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Hospital Materno Infantil – HMI, registrado no CNES sob o nº 2339196, com sede Av. Perimetral - Setor Oeste, Goiânia - GO, 74125-120;

4. FORMA DE PAGAMENTO:

Dia 20 do mês subsequente ao início da prestação dos serviços;

5. VALOR DO CONTRATO:

Conforme proposta em anexo, a qual faz parte integrante do presente contrato;

6. RESOLUÇÃO CONTRATUAL:

- Por perda da gestão da unidade;

- Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da Contratante, a qualquer tempo, independente de prévia notificação, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

7. NATUREZA JURÍDICA DO CONTRATO:

- Negócio jurídico bilateral amparado por normas civis.

- Prestação de serviços realizada por sociedade simples pura EPP.

Adriano Muricy
Júlio César
ME/BA 14.446

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH** (doravante designado “**Contratante**”), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.858.570/0002-14, com sede Av. Perimetral, s/n, qd. 37, lote 14, sala 101, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP: 74.530-020, representado neste ato pelo seu Superintendente, **Paulo Brito Bittencourt**, profissão, Administrador de Empresas e Advogado, portador do documento de identidade 0354215507 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.702.205-20, residente e domiciliado em Salvador/BA, e, de outro lado, **AMP - ATENDIMENTO MÉDICO PEDIÁTRICO S/S EPP** (doravante designado “**Contratado**”), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.334.728/0001-18, situada na Rua T29, nº 358, quadra 34, lote 6/7, sala 312, Edifício Bueno Medical Center, Setor Bueno, Goiânia - GO, CEP 74.210-050, representado neste ato por seu sócio, consoante contrato social em anexo, mediante consenso que entre si mutuamente aceitam e outorgam, resolvem celebrar o presente **Contrato de prestação de serviços médicos em unidade de terapia intensiva pediátrica em prol do Hospital Materno Infantil - HMI**, fazendo-o reger-se pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1. Premissas.

1.1. São premissas influentes e substanciais do presente contrato as seguintes considerações:

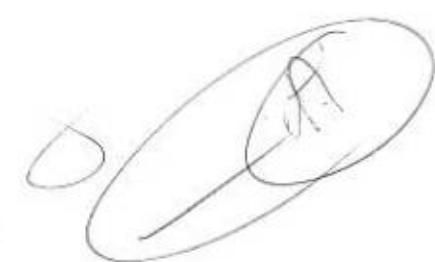
- a) O **Contratante** é gestora de renomada Unidade Hospitalar que necessita da prestação de serviços médicos em unidade de terapia intensiva pediátrica;
- b) A presente contratação possui natureza singular, sendo executada por profissionais de notória especialização, revelando-se assim, a inexigibilidade de implantação de processo seletivo para contratação;
- c) O **Contratado** tem interesse em assistir o **Contratante** em suas necessidades conforme as tratativas mantidas com a mesma;
- d) O **Contratado** declara ter ciência do inteiro teor do contrato de gestão nº 131/2012-SES-GO, firmado entre a **Contratante** e a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás;

Cláusula 2. Objeto.

2.1. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços médicos em unidade de terapia intensiva pediátrica em prol da do **Hospital Materno Infantil - HMI**, registrado no CNES sob o nº 2339196, com sede Av. Perimetral - Setor Oeste, Goiânia - GO, CEP: 74125-120, atualmente sob gestão, em regime de OS, pelo **Contratante** em convênio com a **Secretaria de Saúde do Estado de Goiás**, conforme contrato de gestão tombado sob nº 131/2012-SES-GO;



Adriano Muricy
Jurídico
ORGBA 14.34



Cláusula 3. Do valor do contrato e prazo para pagamento:

- 3.1.** Pela prestação dos serviços, ora objeto do presente contrato, a **Contratante** pagará mensalmente ao **Contratado** conforme proposta comercial em anexo, a qual faz parte integrante do presente contrato, mediante apresentação de Nota fiscal acompanhada do relatório de evidências, ambos devidamente chancelados pela Diretoria Geral da Unidade Hospitalar;
- 3.2.** O pagamento da fatura ocorrerá todo dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços, devendo a **Contratada** apresentar até o dia 1º (primeiro) do mês subsequente a prestação dos serviços, nota fiscal e de faturamento à **Contratante**.
- 3.3.** A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal da **Contratada** em âmbito Federal, Estadual e municipal, Justiça do Trabalho, além de certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS.
- 3.4.** Nos casos em que os documentos listados no item “**3.3**” não forem apresentado até o dia 20 de cada mês, juntamente com a nota fiscal, o pagamento passará automaticamente para 10 dias após a apresentação dos documentos faltantes, não cabendo à **CONTRATADA** qualquer acréscimo no valor, seja a que título for.
- 3.5.** O pagamento somente será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade da **Contratada**, sendo vedada emissão de boletos.

Cláusula 4. Obrigações do Contratado.

- 4.1.** Caberá a **Contratada**, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

- a) Cumprir rigorosamente os termos da proposta comercial apresentada, a qual faz parte integrante do presente contrato, ressalvando-se a revogação integral de itens que estejam em desacordo com presente instrumento;
- b) Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
- c) Disponibilizar profissionais devidamente treinados e identificados para a execução dos serviços;
- d) Realizar junto aos órgãos competentes, os registros necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;



Adriano Muricy
Jurídico
OAB/BA 11.344

- e) Manter todos os empregados que prestam serviços com o esquema de imunização completo, segundo normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas da CCIH da unidade;
- f) Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais.
- g) Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao **Contratante** pela inobservância dessas obrigações;
- h) Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus empregados e prepostos, indenizando pacientes e o **Contratante** por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato.
- i) A **Contratada** declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais a serviço do presente contrato, desde que contratados pela **CONTRATADA**;

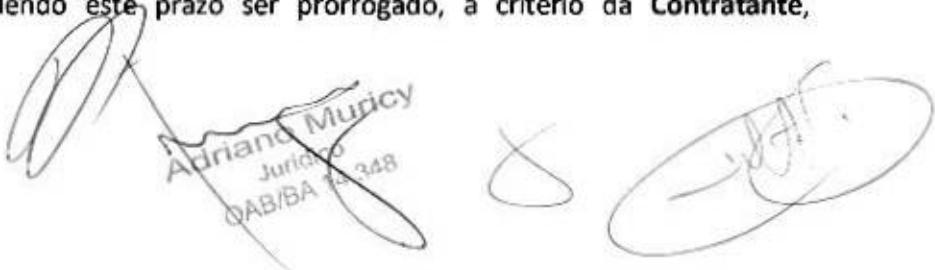
Cláusula 5. Obrigações do Contratante.

5.1. Caberá ao **Contratante**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

- a) Remunerar o **Contratado**, na forma estabelecida na cláusula 3;
- b) Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do **Contratado** às suas instalações, se necessário, desde quando devidamente identificados;
- c) Fornecer todos os meios técnicos, matérias e instrumentais, quando necessários ao desenvolvimento regular dos serviços prestados;

Cláusula 6. Vigência e Prazo.

6.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do presente contrato, podendo este prazo ser prorrogado, à critério da **Contratante**,



A handwritten signature is visible above a redacted section of the document. The signature appears to read "Adriana Muricy" followed by "Júnior" and "QAB/BA 13-348". There are also two large, faint, oval-shaped marks or signatures on the right side of the page.

obrigatoriamente por aditivo contratual devidamente assinado pelo Superintendente da Contratante.

§1º Na hipótese do **Contratado** pretender descontinuar a prestação de serviços no curso da vigência inicial, compromete-se a conceder o aviso prévio de 30 (trinta) dias ao **Contratante**.

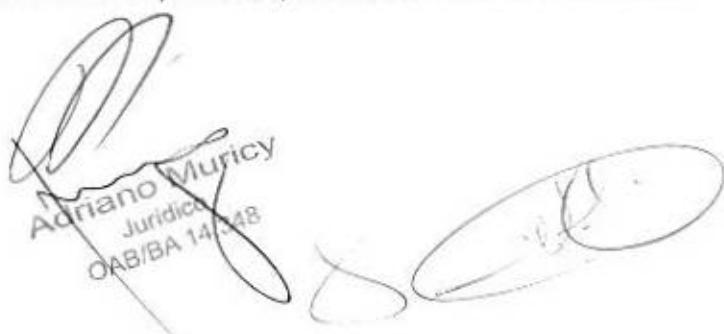
6.2. O presente contrato poderá ainda ser rescindido, nas seguintes hipóteses:

- a) Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente contrato a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;
- b) Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou tiver a sua falência requerida ou decretada;
- c) Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;
- d) Também será causa de rescisão motivada o inadimplemento contratual por descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse contrato, por quaisquer das partes, que não seja sanado no prazo estabelecido em notificação encaminhada nesse sentido pela parte lesada, prazo esse não inferior a 10 (dez) nem superior a 30 (trinta) dias.

6.3. O presente contrato poderá ainda ser resolvido nas seguintes hipóteses:

- a) Perda do direito de Gestão da unidade hospitalar pela **Contratante**.
- b) Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.
- c) Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da **Contratante**, a qualquer tempo, independente de prévia notificação, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

6.4. Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será assegurado ao **Contratado** o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.



Adriano Muricy
Jurídico
OAB/BA 14.348

Cláusula 7. Das Multas

- 7.1. O não cumprimento das cláusulas pactuadas no contrato, nas condições gerais contratuais, nas normas de segurança higiene e medicina do trabalho e nas normas de segurança patrimonial gerará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato.
- 7.2. As multas são cumulativas, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.
- 7.3. As multas serão cobradas por ocasião do pagamento da primeira fatura que for apresentada após sua aplicação.
- 7.4. As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas nesse contrato e nas Condições Gerais Contratuais. Normas de Segurança Industrial, Higiene e Medicina do Trabalho e Normas de Segurança Patrimonial, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar à **CONTRATANTE** em consequência de inadimplemento das cláusulas pactuadas.

Cláusula 8. Da Paralisação dos Serviços

- 8.1. Na hipótese de ocorrer paralisação dos serviços da **CONTRATADA**, seja a que título for, fica, desde já, autorizado à **CONTRATANTE** a contratar outra prestadora de serviços para realizar os serviços paralisados, desde que seja a **CONTRATADA** notificada para regularizar a prestação de serviços e não o faça em até 24 horas.
- 8.2. Caso a **CONTRATANTE** tenha que contratar outra empresa para a prestação dos serviços paralisados, conforme autorizado no item acima, arcará a **CONTRATADA** com os custos da contratação, independente do ressarcimento de indenização por perdas e danos, sejam eles morais ou materiais.

Cláusula 9. Do Ressarcimento

- 9.1. A **CONTRATADA** obriga-se a reembolsar a **CONTRATANTE** todas as despesas que este tiver decorrentes de:
 - a) Reconhecimento judicial de indenização administrativa ou reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de seus empregados e/ou prestadores de serviços com a **CONTRATANTE**;
 - b) Reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade da **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações previdenciárias e/ou fiscais da **CONTRATADA**;

Adriano Muricy
Jurídico
OAB/BA 14.048

- c) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pela **CONTRATADA** ou seus prepostos ou prestadores de serviços na execução de suas atividades;
 - d) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos ao meio ambiente e emissão de agentes poluidores causados pela **CONTRATADA** ou seus prepostos ou prestadores de serviço, seja por ação ou omissão;
 - e) Indenização pela necessidade de contratação em outra empresa para a prestação de serviços previstos no presente contrato que deixaram de ser prestados em face de paralisação das atividades da **CONTRATADA**, seja a que título for;
- 9.2. Os valores em questão são desde já reconhecidos como devidos, líquidos e certos e passíveis de execução judicial para ressarcimento a **CONTRATANTE**;

Cláusula 10. Da Subcontratação/Cessão/Transferência

- 10.1. Não é permitido a **CONTRATADA** sublocar os serviços ora pactuados, bem como utilizar pessoas que não sejam seus empregados.
- 10.2. A **CONTRATADA** não poderá transferir ou ceder, no todo ou em parte, os serviços contratados, salvo com autorização prévia e por escrito da **CONTRATANTE**, regulando-se em cada caso a responsabilidade da cedente pelos serviços já prestados ou a prestar.
- 10.3. A **CONTRATADA** não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos do presente contrato, salvo com autorização prévia e por escrito da **CONTRATANTE**.
- 10.4. Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que a **CONTRATANTE** opõe ao Cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se, expressamente que os pagamentos ao cessionário estarão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.
- 10.5. Caso a **CONTRATADA** venha a infringir quaisquer das cláusulas acima, ficará obrigada a indenizar a **CONTRATANTE** pelos danos materiais e/ou morais dos prejuízos causados a **CONTRATANTE**.

Cláusula 11. Das Retenções

- 11.1. A **CONTRATANTE** poderá reter, a critério único e exclusivo dela, até 20% (vinte por cento) da fatura mensal, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pela **CONTRATADA**, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer

[Handwritten signatures and stamp]

Adriano Muricy
Jurídico
OAB/BA 14.348

outros valores que porventura seja devido pela **CONTRATADA A CONTRATANTE**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pela **CONTRATADA** e ou seus empregados.

11.2. A **CONTRATANTE** poderá reter 30% (trinta por cento) da fatura final, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pela **CONTRATADA**, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pela **CONTRATADA A CONTRATANTE**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pela **CONTRATADA** e ou seus empregados.

11.3. A **CONTRATANTE** poderá reter a(s) fatura(s) na totalidade na hipótese de não pagamento dos salários dos empregados da **CONTRATADA** que prestem serviços para a **CONTRATANTE**, somente liberando os valores retidos na hipótese de adimplemento dos salários ou acordo entre **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**.

11.4. A **CONTRATANTE** poderá reter a(s) fatura(s), na hipótese de Reclamação Trabalhista, em que a **CONTRATANTE** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, de empregados ou prestadores de serviço da **CONTRATADA**, até o limite dos valores reclamados na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**.

11.5. A **CONTRATANTE** poderá reter a(s) fatura(s), na hipótese de ações judiciais, em que a **CONTRATANTE** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, oriunda de fatos praticados por empregados ou prestadores de serviço da **CONTRATADA**, até o limite dos valores requeridos na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**.

11.6. Os valores retidos de acordo com os itens **11.1.** e **11.2.** serão liberados após a assinatura do TRD (Termo de Recebimento Definitivo), descontados multas e quaisquer outros valores porventura devidos pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**.

11.7. Os valores retidos não sofrerão nenhum acréscimo, sendo liberados pelos valores históricos da retenção.

11.8. Rescindido o contrato nos termos da **Cláusula Sexta**, perde a **CONTRATADA** a favor da **CONTRATANTE**, as importâncias retidas, além de responder pelas perdas e danos que resultarem da infração ou prestação inadequada do contrato.

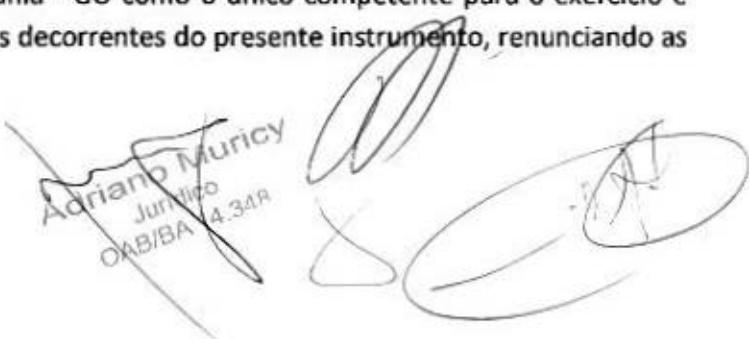
Cláusula 12. Disposições Gerais.

12.1. Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo

Adriano Muricy
Jurídico
OAB/BA 16.348

societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;

- 12.2. O **Contratado** possui inteiro conhecimento de que os serviços prestados pelo **Contratante** integram o patrimônio do Estado de Goiás, razão pela qual, o **Contratante** não será responsável pela quitação de faturas emitidas após eventual rescisão do Contrato de Gestão tombado sob o nº 131/2012-SES-GO, devendo o **Contratado** promover a cobrança/execução em desfavor do Estado de Goiás ou de qualquer outro que venha a assumir a gestão da **Hospital Materno Infantil - HMI**;
- 12.3. A **CONTRATADA** concorda em manter regularmente os serviços prestados, ainda que haja atraso em pagamento de fatura por prazo não superior a 30 (sessenta) dias.
- 12.4. Para fins de faturamento será observada data do efetivo início da prestação de serviços.
- 12.5. Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.
- 12.6. A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.
- 12.7. A **CONTRATADA** compromete-se, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, "tributação unificada", ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura.
- 12.8. Poderá a **Contratante**, unilateralmente, efetuar a retenção de impostos da nota, quando necessário e amparado por lei;
- 12.9. Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia - GO como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as



Adriano Muricy
Jurídico
OAB/BA 14.349



Hospital
Materno Infantil



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE

GOVERNO DE
GOIÁS

partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

E por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia - GO, 01 de abril de 2016.

INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH - Contratante
AMP - ATENDIMENTO MÉDICO PEDIÁTRICO S/S EPP - Contratada

Daniel Alves da Silva
Ihais Yurie Miyagui Pires

Dr. Daniel A. Silva
 Pediatra e Neonatalogista
 CRM - 3930 3033

Thais Yune Miyagui Pires
 Terapia Intensiva Pediátrica
 CRM-GO 16275

Francisco Taveira
Adriano Muricy
 Jurídico
 OAB/BA 14.848

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

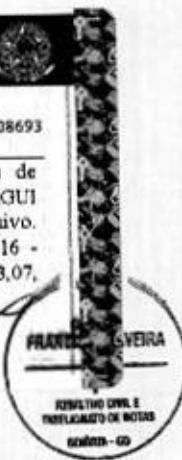
CPF:



Selo: 02001604251941094608693
 consulte em <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

Reconheço por semelhança as assinaturas indicadas de
 DANIEL ALVES DA SILVA e THAIS YURIE MIYAGUI
 PIRES, por serem análogas às constantes de nosso arquivo.
 0106 F5A6VNBP5-109456D-11* Dou fô. 19/05/2016 -
 10:06:25h. Emolumentos: R\$7,86. Fundos Estaduais: R\$3,07,
 ISS: R\$0,39

Em Test^o do Verdade.



Ana Cecília dos Santos Ribeiro
 Escrivente



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE

GOVERNO DE
GOIÁS

Enviado em
18/04/16

Assunto: SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

Empresa: AMP – ATENDIMENTO MEDICO PEDIATRICO S/S

CNPJ: 24.334.728/0001-18

Prazo de Vigência do Contrato: DETERMINADO 12 (DOZE) MESES

Inicio: 01/04/2016

Ao Setor de Contratos,

Vimos por meio deste, solicitar o Contrato Supracitado, cujo objeto refere-se á prestação de serviços médicos em Unidade de Terapia Intensiva pediátrica do Hospital Materno Infantil.

Atenciosamente,

Maria Rúbia de Souza
Maria Rúbia de Souza
Diretora Administrativa
HMI

NOTA EXPLICATIVA

Serve a nota explicativa para esclarecer que, devido à dificuldade da disponibilização da regularidade fiscal da empresa, o Instituto embasado no seu regulamento de compras, por se tratar de serviço essencial para o funcionamento e prestação dos serviços, diante deste fato, concede a PJ um prazo de 30 dias para regularização fiscal. Reiterando que para o recebimento do pagamento, cabe a emissão da nota fiscal acompanhada das devidas certidões.

Ocorre que, exatamente pela essencialidade do serviço, faz-se necessário que algumas contratações ocorram de maneira imediata. Para isso, o Instituto se utiliza, excepcionalmente, da possibilidade de contratação com dispensa de documentos que demonstrem a regularidade fiscal, previsto em seu Regulamento de Compras e Contratação de Obras e Serviços.

Importante ressaltar, por oportuno, que o Instituto de Gestão e Humanização possui natureza de Organização Social e, por este motivo, seleciona os seus contratados por meio de processo seletivo próprio. Por se tratar de entidade que não compõe a estrutura da Administração Pública Direta ou Indireta, não se submete ao regramento que obriga a realização de licitação pública. Assim, o processo seletivo, baseado em regramento próprio que respeita os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, é adequado e efetivamente aplicado para selecionar seus contratados.



Instituto de Gestão e Humanização



Estado de Goiás
Secretaria da Fazenda
Gerencia de Cobrança e Processos Especiais
Gerencia da Dívida Ativa e de Apoio a Execução Fiscal

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: N° 14407970

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

CNPJ

24.334.728/0001-18

DESPACHO (Certidão válida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....*

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidão é expedida nos termos do Parágrafo 2 do artigo 1º, combinado com a alínea 'b' do inciso II do artigo 2º, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento hábil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr. 8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidão **VALIDA POR 60 DIAS**.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever na dívida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.439.151.747

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 2 MAIO DE 2016

HORA: 7:30:14:5

DE: AMP – ATENDIMENTO MEDICO PEDIATRICO S/S

ENDEREÇO: Rua T-29, nº 358 Sala 312 Qd 34 Lt 6/7

Bairro: Setor Bueno

Município: Goiânia - GO

CEP: 74.210-050

Telefone Para Contato: 62 8533-3004 Dra Thais Yurie Miyagui Pires,
62 9292 0218 Dr Daniel Alves da Silva e 62 8156 15 18 Contador Waldemir
Marinho

CNPJ: 24.334.728/0001-18

Inscrição Municipal 418.117-4

PARA: INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH.

ENDEREÇO: Av. Antonio Carlos Magalhães, 3244, Sala 1323, Edifício
Thomé de Souza Pituba, Salvador – BA – CEP: 41800-700

CNPJ: 11.858.570/0001-14

OBJETO:

Contrato de prestação de serviços médicos em Unidade de Terapia Intensiva
Pediátrica

CLÁUSULAS

I- Promover Assistência na área de saúde, nas especialidades e/ou áreas
requisitadas pela Contratante no HMI (Unidade de Terapia Intensiva
Pediátrica), prestando assistência, realizando os procedimentos e as
intercorrências dos pacientes internados, atendendo as solicitações conforme
escala de sobreaviso elaborada em comum acordo com a Diretoria Técnica,
respondendo tecnicamente pelos procedimentos médicos realizados;

S. M. BURKI

C. J. M.

J.

Anexo

- 2- Responsabilizar-se por ter em seu quadro de sócios, uma equipe de profissionais para cumprimento da escala.

LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Hospital Materno Infantil de Goiânia – HMI, registrado no CNES sob o nº 2339196, com sede na Avenida Perimetral – Setor Oeste, Goiânia – GO, CEP 74.530-020.

VALOR DO CONTRATO:

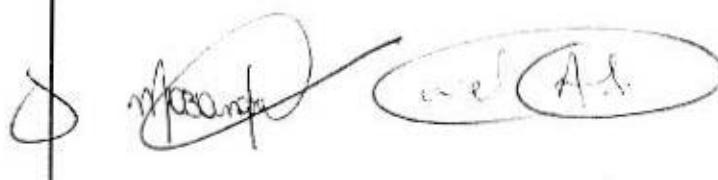
Conforme os valores abaixo:

- Plantões de semana: R\$ 1.882,40 (mil oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)
- Plantões de fim de semana: R\$ 2.196,13 (dois mil cento e noventa e seis reais e treze centavos)
- Plantões feriados nobres: R\$ 3.764,80 (três mil setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)
- Coordenação: R\$ 18.823,95 (dezoito mil oitocentos e vinte e três reais e noventa cinco centavos)
- Diarista (valor por período): R\$ 18.823,95 (dezoito mil oitocentos e vinte e três reais e noventa cinco centavos)

Carga horária:

- Plantonistas: 12 (doze) horas presenciais
- Diaristas: 20 (vinte) horas semanais, sendo um no período matutino e um no período vespertino.

FORMA DE PAGAMENTO:

 Dr. José Roberto

 Dr. Ana

Dia 20 do mês subsequente ao início da prestação dos serviços. Início da vigência: 01 de Abril de 2016.

OBS:

1. Os serviços serão garantidos, caso haja atraso no pagamento, por um período máximo de 30 (trinta) dias após a data de pagamento estabelecida no presente contrato.
2. Nossa empresa não arcará com qualquer custo caso o Hospital Materno Infantil/IGH necessite contratar outra empresa, que preste os mesmos serviços previstos por paralisação (seja a que título for), de nossa parte.
3. São considerados feriados nobres: Natal, Confraternização Universal, Carnaval e Semana Santa.

Goiânia, 17 Março de 2016.

AMP – ATENDIMENTO MEDICO PEDIATRICO

Ivan Guri Jr. Júlio Pires
Márcia de Almeida Belchior Amorim
Daniel Alves da Silva
Amanda Akemi do. Maeda
Amorim Camargo Entubação Endotraqueal
Giovanni Gori. Oliveira
Flávia Botelho de Paiva e Portela
Auley Rose de Oliveira

U 23/03
Mara Rúbia de Sousa
Diretora Administrativa
IGH/IGH

23 MAR 2016

Dra. Sara Gardênia F. T. de Souza
Diretora Técnica HMI/IGH
CRM 20.499



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Registro Civil das Pessoas Naturais

CERTIDÃO DE CASAMENTO
QUINTILIANO PIRES E SILVA
THAIS YURIE MIYAGUI PIRES

Matrícula: 028126 01 55 2015 2 00148 196 0040397 61

o casamento de QUINTILIANO PIRES E SILVA, nascido aos 14 de março de 1981, natural de São Paulo-SP, residente na Rua 100, nº 20, Bairro Centro, Distrito Centro, CEP 74010-000, de nacionalidade brasileira, solteiro, médico, filho de MARIA PIRES DE PAIVA e de LENISA SILVA PIRES—
e THAIS YURIE MIYAGUI, nascida aos 13 de julho de 1984, natural de Marília-SP, de nacionalidade brasileira, solteira, médica, filha de TADAO MIYAGUI e de MATILDE AGUIAR—

Diariamente o casamento foi celebrado no dia vinte e sete de julho de dois mil e quinze —

Caixa 17 / Maio 07 / Ano 2015

rg do homem do casamento
município Parcial de Belo

0281260120150004901292 - Consulte
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/sef>

Casamento celebrado neste Ofício, perante a Juíza de Paz Suzy Kerly Silva Espíndola de Almeida. Emolumento: R\$200,33. Taxa Judiciária: R\$11,07. : Não incide, ISS: Não incide. --

Nome do Ofício

1º Registro Civil e Tabelionato de Notas

Oficial Registrador

Rômulo Filizzola Nogueira

Município / UF

Goiânia - Estado de Goiás

Endereço

Rua 7, 369 - Centro - CEP: 74 023-020

Telefone: (62) 3225-1847 / 3229-3097 br

O conteúdo da certidão é verdadeiro.

Goiânia-GO, 17 de julho de 2015

Thaís Supertiño Freire Moura
Escrevente

Selo Digital Nº: 019915022511331298000315 - Consulte esse selo em:
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/sef>

CARTÃO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS
Av. das Esmeraldas, nº 1000 - Centro - Goiânia - GO - CEP: 74010-000
Fone: (62) 3225-2333 - Fax: (62) 3225-2333

0281260120150004901292 - Consulte
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/sef>
AUTENTICAÇÃO. Confere com o Original.
Goiânia-GO, 22 de Janeiro de 2016. Escrivente:
Geraldo Garcia dos Santos Júnior - Encarregante

IMPORTANTE

Prezado (a) Beneficiário (a),

A Unimed Goiânia informa que nos contratos firmados com co-participação em consulta, que a partir de 20 de julho de 2015, o valor da consulta médica é de R\$ 50,00, ou seja, se sua co-participação é de 50% o valor cobrado será de R\$ 40,00.

SOLICITAÇÃO DE 2^a VIA DO BOLETO PODE SER REALIZADA ATRAVÉS:

- Site www.unimedgoiania.com.br;
- Administração da Unimed Goiânia;
- Central de Atendimento por meio dos telefones (62) 3216-8000 ou 0800 642 8006;
- Faturas vencidas com valores atualizados pelo site www.santander.com.br.

Participe gratuitamente do "Curso para Gestantes". Informe-se pelos telefones: (62) 3216-8278/8435/6211.

Demais produtos e serviços estão disponíveis no nosso site www.unimedgoiania.com.br:

- Envio do boleto por e-mail;
- Comprovante de despesas para FZ;
- Autorização Débito Automático.



Unimed

Goiânia

ANS - Nº 382876

Santander



██

CTCE GOIANIA GO CID / CDO GOIANIA GO

1.495

THAIS YURIE MIYAGUI
R 14 A ED NICOLE 111
Q 52 A L 2A4 AP 704 ST AEROPORTO
74070-110- GOIANIA - GO



7406288526829640000000151030040815

Data de Vencimento: 30/08/2015

Data de Postagem: 04/08/2015



IGH – Instituto de Gestão e Humanização

HMI – Hospital Estadual Materno-Infantil Dr. Jurandir do Nascimento.

Fundamentação para a contratação do prestador de serviços: AMP ATENDIMENTO MÉDICO PEDIÁTRICO S/S EPP

Os contratos firmados com a AMP se enquadram na exceção do processo seletivo, uma vez que foram firmado para a realização serviços de médicos em unidade de terapia intensiva pediátrica e serviços médicos de diarista na Unidade de Cuidados Intermediários - UCIN, atividade que requer alta especialização.

O serviço prestados tanto na Unidade de Terapia Intensiva – UTI, bem como na Unidade de Cuidados Intermediários – UCIN, é um dos mais importantes da unidade de saúde, uma vez que cuidam dos pacientes que precisam maior cuidados médicos e de maior complexidade, necessitando de extrema cautela e cuidados profissionais.

Para atuar em áreas específicas da UTI e UCIN é necessário além da formação inicial, treinamento e estudos em serviços especializados.

Portanto, e para a contratação de tais profissionais, não basta se buscar o menor preço, mas sim a melhor qualificação técnica, qualificação esta que resta dificultada em processo seletivo, uma vez que não basta a apresentação de diplomas e certificados de residência, mas sim a verificação efetiva da qualidade dos profissionais que irão desempenhar as atividades, e os resultados obtidos com os procedimentos.

Portanto, e visando obter o melhor serviço público para o usuário do serviço público de saúde do Estado de Goiás, valeu-se o IGH da Súmula 264 do TCU, emitida por meio do Acórdão nº 1.437, publicado em 03 de junho de 2011, com o seguinte teor:

A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei no 8.666/93.

Portanto, a qualidade e singularidade necessária para a execução dos serviços resta clara, na medida em que não se pode auferir, mediante procedimento de licitação/processo seletivo a qualidade dos profissionais que irão atuar como médicos pediátricos através de plantões e coordenação de equipe médica pediátrica na unidade de saúde.



Frise-se que quando necessário atendimento aos requisitos esposados em parágrafo anterior, o Regulamento Próprio de Compras e Contratos, em seu art. 3º, parágrafo segundo, prescreve que:

Parágrafo Segundo: Será inexigível a publicação de edital de processo seletivo e cotação por três orçamentos para a contratação de profissionais para realização de serviços técnicos de natureza singular, com notória especialização e capacidade, assim entendido aqueles cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com sua atividade, permita inferir que o seu trabalho é o mais adequado à plena satisfação do objeto a ser contratado, de modo a promover eficiência ao serviço público, desde que comprovada a inviabilidade de competição.

A capacidade de modo a promover a eficiência está diretamente associado à confiança do contratante, consorciado à singularidade e especialidade dos serviços contratados.

Tendo como viés critério objetivo, isto é, centrado no serviço que será executado, analogicamente, Marçal Justen Filho observa :

"(...) É imperioso verificar se a atividade necessária à satisfação do interesse sob tutela estatal é complexa ou simples, se pode ser reputada como atuação padrão e comum ou não. A natureza singular caracteriza-se como uma situação anômala, incomum, impossível de ser enfrentada satisfatoriamente por todo e qualquer profissional 'especializado'. Envolve os casos que demandam mais do que a simples especialização, pois apresentam complexidades que impedem obtenção de solução satisfatória a partir da contratação de qualquer profissional (ainda especializado).

Em mesmo viés, leciona o jurista Adilson de Abreu Dallari de que se dá a singularidade do serviço “quando o fator determinante da contratação for o seu executante, isto é, quando não for indiferente ou irrelevante a pessoa, o grupo de pessoas ou a empresa executante”.

Assevera ainda o aludido professor:



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



"Em suma, a singularidade corporifica-se tendo em vista a viabilidade de o serviço, prestado por determinado profissional, satisfazer as peculiaridades do interesse público, envolvido no caso particular. Deve-se verificar se esse interesse público é peculiar, tendo em vista o valor econômico ou o bem jurídico em questão, ou se a tutela revela-se complexa, demandando serviços especializados. A especialidade do interesse público justifica a seleção com base em uma avaliação complexa, abrangendo critérios de natureza subjetiva. A Administração deverá apurar quais são os profissionais mais habilitados a atendê-la e, entre esses, optar por aquele cuja aptidão (para obter a melhor solução possível) mais lhe inspire confiança." (grifo nosso).

Registre-se, portanto, que o critério singularidade está diretamente associado à confiança no prestador de serviços, e ao bom uso dos recursos da saúde pública do Estado de Goiás.

Portanto, resta clara a motivação da contratação, bem como a forma como a contratação se deu, inexistindo qualquer irregularidade, sendo, assim, inexigível a realização de processo seletivo, ou até mesmo a tomada de preços.

Os valores praticados estão dentro dos valores de mercado, sendo, inclusive, mais econômico do que a contratação de médicos através de contratação direta por vínculo empregatício.

ADRIANO MURICY
OAB/BA 14.348
Advogado IGH



Prefeitura de Goiânia
Secretaria de Finanças

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (ISSQN/TAXAS E MULTAS)

Nº da Certidão **3.061.589-5**
Finalidade **CONCORRÊNCIAS**

Inscrição Cadastral **418.117-4**
Nome **AMP - ATENDIMENTO MEDICO PEDIATRICO S/S**
CPF/CNPJ **24.334.728/0001-18**
Endereço **R T29 358 SALA 312 QD: 34 LT: 6/7
SET BUENO**
Atividade **PRESTACIONAL**
Início Atividade **03/03/2016**

Certificamos que nesta data **não consta débito** amigável ou ajuizado referente a Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, Taxas e Multas em nome do contribuinte acima identificado.

Reserva-se à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar posteriormente débitos constatados, inclusive no período desta certidão.

GOIANIA(GO), 14 DE MARCO DE 2016

Validade 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DA EMISSÃO

A validação dos dados desta certidão poderá ser feita na página da Prefeitura de Goiânia (<http://www.goiania.go.gov.br>), no serviço "**Certidões**".

RESP. P/CERTIDAO: 99999170 MMLINK08 USUARIO INTERNET



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 24.334.728/0001-18

Certidão nº: 25822144/2016

Expedição: 15/03/2016, às 07:21:40

Validade: 10/09/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **24.334.728/0001-18**, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: AMP - ATENDIMENTO MEDICO PEDIATRICO S/S - EPP
CNPJ: 24.334.728/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 07:19:26 do dia 15/03/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/09/2016.

Código de controle da certidão: **53AA.5789.DC0E.33BA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado de Goiás
Secretaria da Fazenda

Gerencia de Cobrança e Processos Especiais
Gerencia da Dívida Ativa e de Apoio a Execução Fiscal

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 14168930

IDENTIFICAÇÃO:

NOME: CNPJ
VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO 24.334.728/0001-18

DESPACHO (Certidão valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

., .
. ., .
. ., .
. ., .
. ., .
. ., .
. ., .
. ., .
. ., .
. ., .
. ., .

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidão é expedida nos termos do Parágrafo 2 do artigo 1º, combinado com a alínea 'b' do inciso II do artigo 2º, ambos da IN nº. 405/ 1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nº. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento hábil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Estadual, nos termos do inciso III do artigo 2º da Lei nº.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidão VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever na dívida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.485.957.660

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 15 MARCO DE 2016

HORA: 7:20:39:5

[INFORMAR](#)

[VOLTAR](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24334728/0001-18

Razão Social: AMP ATENDIMENTO MEDICO PEDIATRICO SS EPP

Nome Fantasia:AMP ATENDIMENTO MEDICO PEDIATRICO

Endereço: R T 29 358 QD 34 LT 6A7 SL 312 / SETOR BUENO / GOIANIA / GO / 74210-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/04/2016 a 15/05/2016

Certificação Número: 2016041603214552146390

Informação obtida em 02/05/2016, às 07:31:24.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE SIMPLES

AMP - ATENDIMENTO MEDICO PEDIATRICO S/S

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito os sócios **AMANDA AKEMI DE LIMA MAEDA**, brasileira, solteira, Médica, residente e domiciliada sítio à Av Edimundo Pinheiro de Araújo, nº 31, quadra 63, lote 11-20, Setor Pedro Ludovico, Goiânia – Goiás, CEP: 74.823-030. Filha de Wilson Maeda e Fleury Aparecida de Lima Maeda, nascida 12/11/1.986, natural da cidade de Anápolis GO, Portadora da Carteira de Identidade nº 4251472 2^a via, expedida pela DGPC/GO, inscrita no CPF(MF) sob nº 006.639.261-65 e portadora da carteira profissional sob nº 018591, expedida pelo CRM/GO em 06/05/2.014; **AMANDA CAMARGO PANTALEÃO CARDOSO**, brasileira, casada, sob o regime de comunhão parcial de bens, Médica, residente e domiciliada sítio à Rua Princesa Isabel, quadra 31 A, lote 1-13-29-39, apartamento 903 B, BL B, Ed Cond Eldorado dos Buritis, Jardim Maria Inez, Aparecida de Goiânia – Goiás, CEP: 74.914-465. Filha de Paulo Roberto Pantaleão e de Francisca das Chagas Camargo Pantaleão, nascida aos 23/03/1.982, natural da cidade de Goiânia - GO. Portadora da Carteira de Identidade nº 4092232 2^a via, expedida pela SPTC/GO, inscrita no CPF(MF) sob nº 962.804.251-34 e portadora da carteira profissional sob nº 11023, expedida pelo CRM/GO em 09/01/2.009; **ARACELY ROSA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, sob o regime de comunhão parcial de bens, Médica, residente e domiciliada a Rua T-29, nº 875, Apto 403 – Edifício Sublime – Goiânia – Goiás, CEP: 74.210-050, filha de Wagner Luiz de Oliveira e de Suely Borges de Oliveira, nascida aos 05/08/1.968, natural da Cidade de Goiânia – GO, Portadora da Carteira de Identidade nº 1586586, expedida pela SSP-GO, inscrita no CPF(MF) sob nº 533.252.811-68 e portadora da carteira profissional sob nº 6543 em 14/05/2.010; **DANIEL ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, Médico, residente e domiciliado sítio à Rua A 25, quadra 11 A, lote 03, Jardim Atenas, Goiânia – Goiás, CEP: 74.885-510, Filho de Geraldo Alves da Silva e de Nair Ana de Jesus, nascido aos 17/03/1.957, natural da cidade de Patrocínio – MG, Portador da Carteira de Identidade nº 573512, expedida pela SSP-GO, inscrita no CPF(MF) sob nº 281.535.371-72 e portador da carteira profissional sob nº 3933, expedida pelo CRM/GO em 15/03/2.010; **LEONARDO FARIA RIBEIRO**, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, Médico, residente e domiciliado sítio à Rua T 65, nº 700, quadra 154, lote 08/13, Bloco B, Apartamento 1205, Setor Bueno, Goiânia – Goiás, CEP: 74.230-902. Filho de Alvacir Barbosa Ribeiro e de Zélia Aparecida Faria Ribeiro, nascido aos 02/08/1.981, natural de Goiânia - GO, Portador da Carteira de Identidade nº 3792640, expedida pela DGPC/GO, inscrita no CPF(MF) sob nº 937.241.101-97 e portador da carteira profissional sob nº 10947, expedida pelo CRM/GO em 10/08/2.009; **MARCIA CORTIJO DE CAMPOS MARTINI**, brasileira, casada, sob o regime de comunhão parcial de bens, Médica, residente e domiciliada sítio à Rua Jaçana, Qd 54, Lt 1/2/3/18 Apartamento 204, Parque Amazônia, Goiânia – Goiás, CEP: 74.835-470. Filha de Silvano Rodrigues Campos e de Clarice Cortijo de Campos, nascida aos 29/05/1.981, natural de Jaru - RO, Portadora da Carteira de Identidade nº 560037, expedida pela SSP/RO, inscrita no CPF (MF) sob nº 653.108.452-91 e portadora da carteira profissional sob nº 13412, expedida pelo CRM/GO em 02/05/2.012; **MARILIA DE OLIVEIRA BATISTA ONOFRE**, brasileira, solteira, Médica, residente e domiciliada sítio a Rua 222 nº 467, Qd 99, Apartamento 2304, Solar Univive, Setor Leste Universitário, Goiânia – Goiás, CEP: 74.601-100. Filha de Orlando Onofre e de Sheila Maria Batista Onofre, nascida aos 10/08/1.996, natural de Goiânia – GO, Portadora da Carteira de Identidade nº 4555681, expedida pela DGPC/GO, inscrita no CPF (MF) sob nº 019.016.831-50 e portadora da carteira profissional sob nº 14391, expedida pelo CRM/GO em 07/01/2.000; **THAIS YURIE MIYAGUI PIRES**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, Médica, residente e domiciliada sítio à Rua 14 A, quadra 52 A, lote 2 A 4, Edifício Nicole 111, Apartamento 704, Setor Aeroporto, Goiânia – Goiás, CEP: 74.070-110. Filha de Tadao Miyagui e de Matico Miyagui, nascida aos 13/07/1.984, natural da cidade de Marília - SP, Portadora da Carteira de Identidade nº 321853179, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF(MF) sob nº 331.847.028-71 e portadora da carteira profissional sob nº 16275, expedida pelo CRM/GO em 21/03/2.012 e **VIVIAN DA CUNHA RABELO**, brasileira, solteira, Médica, residente e domiciliada sítio a

Rua Maracaibo, Qd 213 Lt 17, Jardim Novo Mundo, Goiânia - Goiás, CEP: 74.705-290. Filha de Zenaide Rabelo e de Maria Lucia da Cunha Rabelo, nascida aos 05/05/1984, natural da cidade de Goiânia - GO, Portadora da Carteira de Identidade nº 4213425, expedida pela DGPC-GO, inscrito no CPF(MF) sob nº 006.559.211-50 e portadora da carteira profissional sob nº 16241, expedida pelo CRM/GO em 27/03/2.012. Tem, entre si, justo e contratado a constituição de uma sociedade simples na forma no disposto nos artigos 997 a 1.038 da Lei, 10.406/2.002, que regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Da Denominação Social

A sociedade gira sob a denominação social de **AMP ATENDIMENTO MEDICO PEDIATRICO S/S**, com nome fantasia de **AMP ATENDIMENTO MEDICO PEDIATRICO**

Cláusula Segunda – Da Sede e Estabelecimento

A sociedade tem como foro, sede e estabelecimento na cidade de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, à Rua T 29, quadra 34, lote 6/7, nº 358, Sala 322, BUENO MEDICAL CENTER, Setor Bueno, CEP: 74.210-050 Goiânia-Go.

Cláusula Terceira – Da Abertura de Filiais e Outras Dependências

A sociedade poderá abrir e fechar filiais, sucursais ou escritórios, a qualquer tempo e em qualquer localidade do Território Nacional, onde convenha aos seus interesses, desde que estejam de acordo todos os sócios destacando o capital que for necessário.

Cláusula Quarta – Do Objetivo da Sociedade

A sociedade tem por objetivo social a Prestação de Serviços Médicos.

Cláusula Quinta – Do Prazo de Duração e Início das Atividades

A sociedade tem o prazo de duração indeterminado, iniciando suas atividades em 11 de Fevereiro de 2.016.

Cláusula Sexta – Do Capital Social

O capital social é de R\$45.009,00(quarenta e cinco mil e nove reais), dividido em 45.009(quarenta e cinco mil e nove) quotas no valor unitário de R\$ 1,00(um real), totalmente integralizado pelos sócios em moeda corrente do país, ficando assim distribuídas entre os mesmos

Sócios	(%)	Qtde Quotas	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
AMANDA AKEMI DE LIMA MAEDA	11,11	5005	1,00	5.005,00
AMANDA CAMARGO PANTALEÃO CARDOSO	11,11	5000,5	1,00	5.000,50
ARACELY ROSA DE OLIVEIRA	11,11	5000,5	1,00	5.000,50
DANIEL ALVES DA SILVA	11,11	5000,5	1,00	5.000,50
LEONARDO FARIA RIBEIRO	11,11	5000,5	1,00	5.000,50
MARILIA DE OLIVEIRA BATISTA ONOFRE	11,11	5000,5	1,00	5.000,50
MARCIA CORTIJO DE CAMPOS MARTINI	11,11	5000,5	1,00	5.000,50
THAIS YURIE MIYAGUI PIRES	11,11	5000,5	1,00	5.000,50
VIVIAN DA CUNHA RABELO	11,11	5000,5	1,00	5.000,50
TOTAIS	100	45.009	1,00	45.009,00

Cláusula Sétima – Da Responsabilidade dos Sócios

Os sócios respondem solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

Cláusula Oitava – Da Cessão e Transferência de Quotas

As Quotas de capital são indivisíveis, e suas cessão, alienação transferência ou qualquer outra forma de oneração só poderá ser feita mediante autorização expressa da sociedade, cabendo à sociedade o direito de preferência.

Parágrafo Primeiro – A Aquisição das quotas pela sociedade será com a utilização de fundos disponíveis e sem ofensa ao capital social.

Parágrafo Segundo – Se a sociedade não se interessar pela aquisição, o direito de adquiri-las passará aos sócios.

Cláusula Nona – Da Notificação para Transferência de Quotas

O Sócio que desejar transferir suas quotas do capital, ou parte delas, notificará, por escrito a sociedade indicando o nome do pretendente, o preço e demais condições ajustadas. Se ao término de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação, a sociedade não tiver exercido o direito de transferência que lhe é assegurado, e, ainda, em seguida, notificado igualmente por escrito, os demais sócios, estes não se manifestarem dentro de 30 (trinta) dias contados da data da notificação, o ofertante poderá transferi-las ao pretendente indicado, desde que faça dentro dos 60 (sessenta) dias que se seguirem.

Cláusula Décima – Da Retirada do Sócio

O socio que pretender se retirar da sociedade, deverá comunicá-la por escrito e com antecedência mínima de 30 (Trinta) dias.

Parágrafo Único – Concretizando-se a saída do sócio sem alienação das suas quotas, aos demais sócios ou terceiros, a sociedade reembolsará o valor da sua participação o qual será apurado pelo valor do Patrimônio Líquido através de Balanço Especial a ser procedido, sendo o respectivo pagamento efetuado nas condições a serem acordadas na ocasião, sempre em prazo não inferior a 12 (doze) meses, corrigidas monetariamente à juros legais de 12% (Doze por cento) ao ano.

Cláusula Décima Primeira – Do Falecimento do Sócio

A sociedade não se dissolverá pela morte, ausência ou impedimento de qualquer um dos sócios, ficando os herdeiros ou sucessores sub-rogados aos direitos do falecido, ausente ou impedido se nissos concordarem e mediante procedimento legal aplicável. Inexistindo a concordância dos herdeiros ou sucessores, quanto à continuidade, aplicar-se-á o procedimento no parágrafo único da Cláusula anterior, efetuando-se o primeiro pagamento do reembolso das quotas 30 (Trinta) dias após a manifestação de não concordância dos herdeiros ou sucessores.

Parágrafo Único – Ficando a sociedade constituída apenas de um único sócio, e a pluralidade de sócios, não for reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias entrará a sociedade em liquidação.

Cláusula Décima Segunda – Da Administração e Uso da Sociedade

A administração da sociedade caberá a todos os sócios, em conjunto ou separadamente, com poderes e atribuições de realizarem todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial.

Parágrafo Único – Os sócios terão amplos poderes para praticarem todos os atos necessários à administração da sociedade e a gestão dos negócios sociais, sendo-lhes vedada à prática de negócios estranhos ao objeto social ou a concessão de garantias de favor, em especial os de:

- Hipotecar, dar em penhor ou caução ou por qualquer outra forma onerar, no todo ou em parte, os bens sociais, conceder avais, afiançar;

Cláusula Décima Terceira – Da Remuneração de Sócio

Os Sócios no exercício de suas atribuições junto à sociedade simples abrem mão do direito a uma retirada mensal a título de pró-labore.

Cláusula Décima Quarta – Dos Impedimentos Legais

No caso de impedimento em permanecer na sociedade por morte, interdição, insolvência ou incapacidade de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, devendo ter continuidade em suas atividades com o sócio remanescente e os herdeiros ou sucessores, a menos que estes de comum acordo resolvam liquidá-la.

Cláusula Décima Quinta – Do Exercício Social e Apuração do Resultado

O Exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano. No seu término serão levantados em balanço geral e a demonstração das contas de resultados, com observância das prescrições legais. Os lucros apurados serão divididos entre os sócios, de forma desproporcional mediante deliberações da totalidade da sociedade, definindo distribuição e ou levados à conta de lucros acumulados.

Parágrafo Primeiro – Eventuais Prejuízos serão suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas sociais.

Parágrafo Segundo – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, mensalmente, trimestralmente ou semestralmente, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro – A sociedade não terá conselho fiscal, sendo que os sócios tornarão conhecimento dos atos e fatos societários pelo exame de seus livros e documentos, quando se lhes pareçam convenientes.

Parágrafo Quarto – A sociedade ficará dispensada da assembleia para deliberações dos sócios em virtude do número de sócios ser inferior a 10 (Dez), conforme § 1º do art. 1.072 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Décima Sexta – Das Deliberações Sociais

As deliberações sociais serão tomadas na forma da Lei, contados segundo o valor das quotas de cada sócio.

Cláusula Décima Sétima – Da Dissolução e do Modo de Reforma

Na resolução da sociedade em relação a um sócio, seja por retirada, exclusão ou morte, e sua substituição, se ocorrer, e na dissolução (total), obedecer-se-á, nas omissões deste contrato, o que dispõe a Lei 10.406/2002 em seus artigos 1.028 a 1.038.

As modificações do contrato social, que tenham por objeto matéria indicada no art. 997, da Lei 10.406/2002, dependem do consentimento de todos os sócios; as demais podem ser decididas por maioria absoluta de votos, se o contrato não determinar a necessidade de deliberação unânime.

Parágrafo Único – Qualquer modificação do contrato social será averbada, cumprindo-se as formalidades previstas no artigo 998 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Décima Oitava – Dos Desimpedimentos dos Sócios

Os administradores declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme artigo 1.011 § 1º da Lei 10.406/2002.

FRANCISCO TAVEIRA

Selo: 02001602221410094600675, 02001602221410094600676
 02001602221410094600677 Consulte o extrato de vistoria
 Reconheço por verdadeira as assinaturas indicadas de
 ANAMANDA AKEMI DE LIMA MAEDA, AMANDA
 CAMARGO PANTALEÃO CARDOSO, ARACELY RAYA
 DE OLIVEIRA, por terem sido aposta em minha presença
 "0108" F54V3FZ8H-1422240-97" Deu fe. Córkuia
 23/02/2016 - 15:45:58h Emolumentos R\$1,79 IRR\$ R\$0,00
 Em Test. _____ de Verdade

Naldimar Ferreira Bezerra Alves - Escrivão

FRANCISCO TAVEIRA

Selo: 02001602221410094600680, 02001602221410094600681,
 02001602221410094600682 Consulte o extrato de vistoria
 Reconheço por verdadeira as assinaturas indicadas de
 DANIEL ALVES DA SILVA, LEONARDO KARIA
 RIBEIRO, MARILIA DE OLIVEIRA BATISTA ONDRE,
 por terem sido aposta em minha presença "0108"
 FJKC1PTQ-1447064-79" Deu fe. Córkuia, 23/02/2016 -
 15:46:04h Emolumentos R\$1,79 IRR\$ R\$0,00
 Em Test. _____ de Verdade

Naldimar Ferreira Bezerra Alves - Escrivão

FRANCISCO TAVEIRA

Selo: 02001602221410094600683, 02001602221410094600684,
 02001602221410094600685 Consulte o extrato de vistoria
 Reconheço por verdadeira as assinaturas indicadas de
 MARCIA CORTES DE CANTOS MARTINI THAIS
 YURIE MUYAGLI PIRES, VIVIAN DA PENHA RAMALHO
 por terem sido aposta em minha presença "0108"
 FJWAGNEEP-1635579-10" Deu fe. Córkuia, 23/02/2016 -
 15:46:25h Emolumentos R\$1,79 IRR\$ R\$0,00
 Em Test. _____ de Verdade

Naldimar Ferreira Bezerra Alves - Escrivão

FRANCISCO TAVEIRA

Selo: 02001602221410094600686, 02001602221410094600687
 02001602221410094600688 Consulte o extrato de vistoria
 Reconheço por verdadeira as assinaturas indicadas de
 WALDEMAR DE ASSIS MARDINHO e PATRÍCIA DE
 LEMOS PEREIRA, por terem sido "apostas" em minha
 presença "0108" FTCQE6Qz1S3f56-89" Deu fe. Córkuia,
 23/02/2016 - 15:46:16h Emolumentos R\$7,89 IRR\$ R\$0,00
 Em Test. _____ de Verdade

Naldimar Ferreira Bezerra Alves - Escrivão

EXTRATO DE PROTESTO E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
E DOCUMENTOS DE GOIBIRÁ-GOIAS
 Autorizada para Cédula, Testeiro, RG, RGII, CNH, PIS/PASEP, CTPS, Documento Social, CNPJ, CNAE, CNAE II.

Principalizado e Registrado em PSS-048 DURÍO, 45 sol
 microfilme nº 1203811 Deu fe.
 Selo digital: 01962509060355131500004, consulte em
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>
 data/hora: 01 de Março de 2016
 Emol.: 230,85 IRR: 11,29 Devo: 0,00
 Tax. Judiciária 12,64 Total: 244,42 reais

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
 AUTORIZADO PARA CÉDULA, TESTEIRO, RG, RGII, CNH, PIS/PASEP, CTPS, DOCUMENTO SOCIAL, CNPJ, CNAE, CNAE II.

REGISTRO DE DOCUMENTOS DE GOIBIRÁ-GOIAS
 AUTORIZADO PARA CÉDULA, TESTEIRO, RG, RGII, CNH, PIS/PASEP, CTPS, DOCUMENTO SOCIAL, CNPJ, CNAE, CNAE II.

Cláusula Décima Nona – Das Omissões e do Foro

Aplicar-se-á ao presente contrato, nas omissões ou dúvidas, as normas emanadas dos Conselhos de Fiscalização e Registro das categorias profissionais a que pertencem os sócios, em especial, o Capítulo que trata das sociedades simples disposto nos artigos 997 ao 1.038 da Lei 10.406/2002, ficando eleito pelos contratantes o Foro da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, para dirimir eventuais questões fundadas neste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (tres) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas que conhecerão seu inteiro teor para que produza efeitos legais e de direitos, que será encaminhado ao competente registro.

Goiânia, 11 de Fevereiro de 2.016.

AMANDA AKEMI DE LIMA MAEDA

AMANDA CAMARGO PANTALEÃO CARDOSO

ARACELY ROSA DE OLIVEIRA

DANIEL ALVES DA SILVA

LEONARDO FARIA RIBEIRO

MARILIA DE OLIVEIRA BATISTA ONOFRE

MARCIA CORTIJO DE CAMPOS MARTINI

THAIS YURIE MIYAGUI PIRES

VIVIAN DA CUNHA RABELO

Testemunha Waldemir de Assis Marinho
CPF (MF): 233.500.751-34 CRC/GO10368

Testemunha 2 Patricia Lemos Pereira Alves
CPF (MF): 574.722.971-00 RG: 2000728 SSP/GO

Assinatura de Waldeim de Assis Marinho
6.038/GO - 38.028



Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

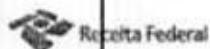
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.334.725/0001-18 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/03/2016
NOME FANTASIA AMP - ATENDIMENTO MEDICO PEDIATRICO S/S - EPP		
TÍTULO / SITUAÇÃO (NOME DE FANTASIA) AMP ATENDIMENTO MEDICO PEDIATRICO		
CÓDIGO / DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10 - 02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências		
CÓDIGO / DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO / DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 223-2 - SOCIEDADE SIMPLES PURA		
LOGRADOURO R T 29	NÚMERO 358	COMPLEMENTO QUADRADA 34 LOTE 6/7 SALA 312 EDIF. BUENO MEDICAL CENTER
CEP 74.210-050	BAIRRO / DISTRITO SETOR BUENO	MUNICÍPIO GOIANIA
ENDERECO ELETRÔNICO WMARINHO.CON@GLOBO.COM		UF GO
TELEFONE (62) 8156-1518		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/03/2016
SITUAÇÃO ESPECIFICA *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIFICA *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014

Emitido no dia 08/03/2016 às 15:14:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

**Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA**

CNPJ: 24.334.726/0001-18
NOME AMP - ATENDIMENTO MÉDICO PEDIATRICO
EMPRESARIAL: S/S - EPP
CAPITAL SOCIAL: R\$ 45.009,00 (Quarenta e cinco mil e nove reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Name Empresarial:	DANIEL ALVES DA SILVA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador
Nome/Name Empresarial:	AMANDA AKEMI DE LIMA MAEDA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador
Nome/Name Empresarial:	AMANDA CAMARGO PANTALEAO CARDOSO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador
Nome/Name Empresarial:	ARACELY ROSA DE OLIVEIRA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador
Nome/Name Empresarial:	LEONARDO FARIA RIBEIRO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador
Nome/Name Empresarial:	MARCIA CORTIJO DE CAMPOS MARTINI
Qualificação:	49-Sócio-Administrador
Nome/Name Empresarial:	MARILIA DE OLIVEIRA BATISTA ONOFRE
Qualificação:	49-Sócio-Administrador
Nome/Name Empresarial:	THAIS YURIE MIYAGUI PIRES
Qualificação:	49-Sócio-Administrador
Nome/Name Empresarial:	VIVIAN DA CUNHA RABELO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 08/03/2016 às 15:18 (data e hora de Brasília)

[Visualizar](#)

NOTA EXPLICATIVA

Serve nota explicativa para esclarecer que, devido à dificuldade da disponibilização da regularidade fiscal da empresa, o Instituto embasado no seu regulamento de compras, por se tratar de serviço essencial para o funcionamento e prestação dos serviços, diante deste fato, concede a **AMP – ATENDIMENTO MEDICO PEDIATRICO S/S** um prazo de 30 trinta dias para regularização fiscal. Reiterando que para o recebimento dos honorários, cabe a emissão da nota fiscal acompanhada das devidas certidões.

Ocorre que, exatamente pela essencialidade do serviço, faz-se necessário que algumas contratações ocorram de maneira imediata. Para isso, o Instituto se utiliza, excepcionalmente, da possibilidade de contratação com dispensa de documentos que demonstrem a regularidade fiscal, previsto em seu Regulamento de Compras e Contratação de Obras e Serviços.

Importante ressaltar, por oportuno, que o Instituto de Gestão e Humanização possui natureza de Organização Social e, por este motivo, seleciona os seus contratados por meio de processo seletivo próprio. Por se tratar de entidade que não compõe a estrutura da Administração Pública Direta ou Indireta, não se submete ao regramento que obriga a realização de licitação pública. Assim, o processo seletivo, baseado em regramento próprio que respeita os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência, é adequado e efetivamente aplicado para selecionar seus contratados.

Salvador, 01 de abril de 2016.



Paulo Bittencourt
Superintendente



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE GOIÁS
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME: AMANDA AKEMI DE LIMA MAEDA
CRM/MF: 018591/GO
FILIAÇÃO: WILSON MAEDA
FLEURY APARECIDA DE LIMA MAEDA
DATA DE INSCRIÇÃO: VIA 1
30/04/2014

JAKemmi

ASSINATURA DO PORTADOR



CPF: 006.639.281-85
RG / ÓRGÃO EMISSOR: 4251472/2ª VIA/DGPC-GO
TÍTULO DE ELEITOR: 00054507511007
SEÇÃO: 0590
ZONA: 0029
DATA DE NASCIMENTO: 11/11/1986
NATURALIDADE: ANÁPOLIS-GO
LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO:
GOIÂNIA, 06/05/2014
0118234

Esguiimorae

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

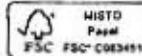
VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER
EFETO DE DIREITO COM A LEI 6.265/76.

Bradesco

2747 - FLAMBOYANT SH. CT. UGO
AV. JAMEL CECILIO, 3300
4810-907 GOIANIA

GO

0055858

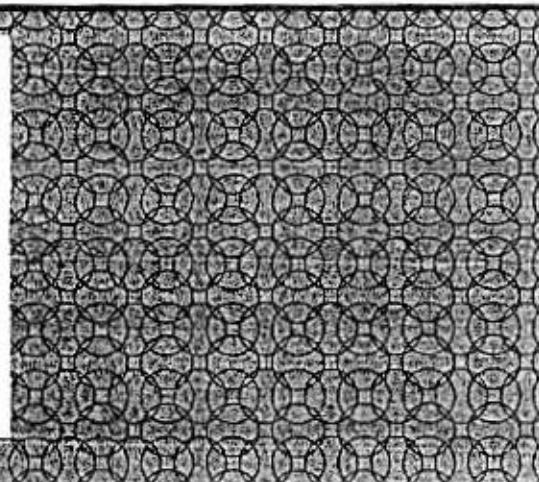


AMANDA AKEMI DE LIMA MAEDA 801
AV EDMUNDO PINHEIRO DE ABREU 31 QD 63 LT
SETOR PEDRO LUD
74823-030 GOIANIA

GO



801



CARTÓRIO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS
Praça da República, nº 17 - Centro - Goiânia - GO
CEP 74000-000 - Fone: (62) 3222-2000 - Fax: (62) 3222-2001
02081601061522084902402 - Consulte
<http://lextrajudicial.tjgo.jus.br/selo>
AUTENTICAÇÃO. Confere com o Original.
Goiânia-GO, 08-06-janeiro-de-2018.
Geraldo Garcia dos Santos Júnior / Escrivente



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CEDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO
Documento de identidade nos termos da Lei nº 6.265/75

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO
ESTADO DE GOIÁS**

NOME: AMANDA CANARGO PANTALEAO

CRM Nº: 11023 **DATA DE EMISSÃO:** 02/02/2005

VIA: 1 **DATA DE Nascimento:** 23/03/1962

Amanda C. Pantaleao

ASSINATURA DO PORTADOR:

PAPELÃO: PAULO ROBERTO PANTALEAO

FRANCISCA DAS CHAGAS C PANTALEAO

NACIONALIDADE: GOIÂNIA-GO

CNPJ: 400221270212 VIA/SPTC-GO

DATA DE EXPEDIÇÃO: 05/02/2005 **DATA DE EMISSÃO:** 00045350741040 **SEÇÃO:** 78 **ZONA:** 145

CPF: 96280425129 **LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO:** GOIÂNIA-GO, 09/01/2009

Amanda

ASSINATURA DO PRESIDENTE:

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

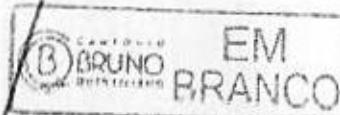
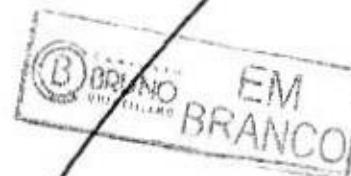


REGISTRO CIVIL E HABIAS - NOVA BRASÍLIA
Bruno Quintiliano Silva Vieira, Oficial-Oficial
Setor de Nova Brasília - Comarca de Apresentação: 0008 de Goiânia
Av. Presidente Dutra, 24 - Bloco 0008 - DF - CEP 74000-000 - Fone: (62) 3200-2020

AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO que a presente fotocópia é reprodução fiel
do original que me foi apresentado. Dou fé.

Nova Brasília, 11 de Janeiro de 2018.

WEIDER SILVA PINHEIRO - SUBSTITUTO.
Selo nº 00491512170910094903035
consulte: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>





CARTÓRIO

FRANCISCO TAVEIRA

4º REGISTRO CIVIL E TABELOMATO DE NOTAS

Av. Tocantins, 283, Centro - CEP 74015-010, Goiânia - GO.
Telefone: (62) 3212 1030.

Livro B-104

Folha 160

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



02001210181842083001618



Termo 028240

CERTIDÃO DE CASAMENTO

JÉSSIE WILLIE SANTANA CARDOSO
AMANDA CAMARGO PANTALEÃO CARDOSO

Matrícula 025023 01 55 2014 2 00104 160 0028240 13

Notas complementares de autoria, nome, local de nascimento, nacionalidade e filiação dos cônjuges:

JÉSSIE WILLIE SANTANA CARDOSO, nascido aos 31 de março de 1977, natural de Goiânia-GO, de nacionalidade brasileiro, divorciado filho de SEBASTIÃO CARDOSO e de ELANDE SANTANA CARDOSO**

AMANDA CAMARGO PANTALEÃO, nascida aos 23 de março de 1982, natural de Goiânia-GO, de nacionalidade brasileira, solteira, filha de PAULO ROBERTO PANTALEÃO e de FRANCISCA DAS CHAGAS CAMARGO PANTALEÃO**

Data do registro do casamento (no enunciado)
Três de outubro de dois mil e quatorze **

03 10 2014

Registo de termo de casamento:
Comunhão Parcial de Bens **Nome que cada um dos cônjuges passou a utilizar从此刻起: Jéssie Willie
AMANDA CAMARGO PANTALEÃO CARDOSO **Observações / Averbações:
O casamento foi realizado aos 03 de outubro de 2014, em Cartório
Embutimento: R\$202,95; Taxa Judiciária: R\$10,87. **Selos: Selo Digital Nº:
02001210181842083001618consulte: <http://extrejudicial.tjgo.jus.br/selo>

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Goiânia-GO, 03 de outubro de 2014.

Bruno de Sousa Oliveira
Suboficial



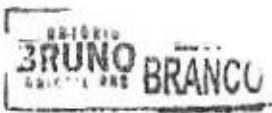
REGISTRO CIVIL E NOTAS - NOVA BRASÍLIA
Bruno Quintiliano Vieira Vieira, Oficial Tabellão
Distrito de Nova Brasília - Conselho de Aparecida de Goiânia - GO
Avenida do Verde, Qd. 24, Lts 01, 07 e 08 - Vila Rosa - Fone: (62) 3230-2626

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que o presente folcôpia é reprodução fiel
do original que me foi apresentado. Dou fé.

Nova Brasília, 19 de Janeiro de 2015,

REINALDO PEREIRA DA SILVA - EGREVENTE
Selos nº 00491512170910194908805
consulte: <http://extrejudicial.tjgo.jus.br/selo>





www.celg.com.br
 CNPJ: 01.543.032/0001-04 IE: 100.549.420
 Rua 2, Qd. A-37, S/N - Jardim Goiás - CEP 74605-180 - Goiânia - Goiás
 NOTA FISCAL / FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA

2349

AMANDA CANARGO PANTALEÃO

CPF/CNPJ: 98.814.251.34 INSC.:
 IR/PRSA I GABEL, Q. 31 A, L. 2-13-29-39,
 S/N, AP-003 B, BL-B, E3-COD. ELDORADO
 DOS BURITIS JARDIM MARIA INEZ CEP:
 74014-065 APARECIDA DE GOIÂNIA GO...

UNIDADE CONSUMIDORA CONTA VENCIMENTO VALOR TOTAL

10003649073 1091322354 13/01/2016 347,50

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA:		DATAS DAS LEITURAS:	
CLASSE: RESIDENCIAL	GRUPO: B1	ATUAL:	28/12/2015
ATIVIDADE: 100	MEDIDOR: 1050882708	ANTERIOR:	27/11/2015
TIPO DE LOCAÇÃO: 1	RAZÃO: 40	APRESENTAÇÃO:	28/12/2015
VENCIMENTO BASE: 13/01/16	ROTA: 512400	PRÓXIMO MÊS:	27/01/2016

HISTÓRICO DE CONSUMO:		DADOS DA MEDICAO:	
MES:	1:00h	LEITURA ATUAL:	13492
01/15	379,00	LEITURA ANTERIOR:	13062
02/15	278,00	N.º DE DIAS FATURADOS:	31
03/15	248,00	DIFERENÇA DE LEITURA:	430,00
04/15	336,00	FAT. DE MULTIPLICAÇÃO:	1,0000
05/15	271,00	TOTAL DE CONSUMO:	430,00
06/15	255,00	MÉDIA DE CONSUMO:	
07/15	268,00	DÍARIO:	13,87
08/15	265,00	TRIMESTRAL:	393,33
09/15	450,00	ANUAL:	327,58
10/15	378,00		
11/15	372,00		
12/15	430,00		

LÂNCAMENTOS:		VALOR (R\$)	
ADICIONAL BANDEIRA VERMELHA	430,00	0,000000	20,70
CONTRIB. CUSTEIO DA II MIN. PUB		0,000000	8,50
COFIRAD. KAH + ICMS/PIV/COFIRHS	490,00	0,713310	565,91

CONJUNTO REAL		INDICADORES DE CONTINUIDADE	
TRIBUTOS	ALIQUOTA	BAIXA CÁLCULO	VALOR
COFIRHS	4,971%	326,70	16,83
ICMS	29,00%	338,70	98,21
PIS/COFIRHS	1,094%	338,70	3,05

AV. VILA INDEPENDÊNCIA Q. IV, L. 17, N. 610 SETOR SERRA DOURADA
 CEP: 74073-340 APARECIDA DE GOIÂNIA GO

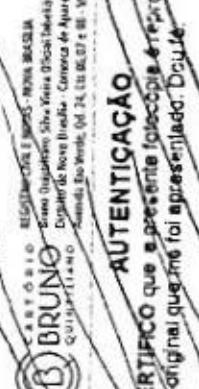
REF ID: 5708.9BDE.1 1.D613.29A9.HBC3.8717

INFORMAÇÕES GERAIS
 PERÍODO DE REFERÊNCIA: APURAÇÃO DOS INDICADORES DE
 CONTINUIDADE = 10/2015, 11/2015 = R\$ 35,46958
 FATURA COM LANÇAMENTO PARA DEBITO AUTOMATICO EM DATA CORRENTE
 BANDEIRA TARTARUGA - SIRA MAIS INFORMAÇÕES CONSULTE O SITE DA
 ANEEL - WWW.ANEEL.GOV.BR
 AV150 - ATENDENDO DETALHAMENTO DA ANEEL, INFORMAÇÕES O CALENDÁRIO
 DE LEITURA DE SIA CONEXOS PRÓXIMOS 12 MESES: 27/JAN, 26/FEV,
 29/MAR, 28/ABR, 30/MAI, 27/JUN, 28/JUL, 26/AUG, 28/SET, 26/OCT,
 29/NOV, 27/DEZ.

CELG AGRADECE PELA FORTUNA TRADE NO PAGAMENTO DE SUA FALTA

CONTA: 1091322354 VENCIMENTO: 13/01/2016
 DATA DE FATO: 12/2015 TOTAL A PAGAR: 347,50

ATENÇÃO: FAZURA EM DEBITO AUTOMATICO



AUTENTICAÇÃO
do original que me foi apresentado. Dcute.

Silvia Vilela, 11 de janeiro de 2016
 CERTIFICO que o presente documento é original e
 do original que me foi apresentado. Dcute.
 Selo nº 0049151217090009490339
 consulte: <http://www.jus.br/selo>





DENOMINAÇÃO - LOCAL DAS ATIVIDADES
INSCRIÇÃO VALIDADE

SITUAÇÃO DO CADASTRO

PARALIZAÇÃO

4181174 15/03/2018

ATIVO

NOME OU RAZÃO SOCIAL
AMP - ATENDIMENTO MEDICO PEDIATRICO S/S
ENDERÉCOS
R T29 NUM 358 QD 34 LT 6/7 - SALA 312 - SET BUENO

NOME DE FANTASIA
AMP ATENDIMENTO MEDICO PEDIATRICO

INFORMAÇÕES GERAIS

NATUREZA JURÍDICA	ABERTURA	ÚLTIMO EVENTO	NATUREZA	ORIGEM	TRIBUTOS	ALVARÁ FUNCIONAMENTO
SOCIEDADE SIMPLES	03/03/2016	03/03/2016	ABERTURA	CONTRIBUINTE	ISS/TX/TS	
ESCRITA CONTÁBIL	ESTIMATIVA		INCENTIVO/REGIME	ISENTO/IMUNE		SUBST. TRIBUTÁRIO
SIM				NAO		SIM

IDENTIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO COMERCIAL	REGISTRO	NUM. SÓCIOS	NUM. EMPREGADOS
24.334.728/0001-18		1203813	CARTORIO	9	

ATIVIDADES EXECUTADAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
861010200	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgencias

PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE A PREFEITURA

NOME	CPF	ENDEREÇO
DANIEL ALVES DA SILVA	28153537172	R A-25 QD 11A LT 03 - JD ATENAS

ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

DATA INCLUSÃO	ÚLTIMA ALTERAÇÃO	N. PROCESSO
10/03/2016		6531936-5

DOCUMENTO EMITIDO VIA
INTERNET, CONFORME ATO
NORMATIVO 003/2011 - GAB

EM 03/03/2016 EFETUOU ABERTURA

DOCUMENTO NÃO VÁLIDO COMO ALVARÁ


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Antônio do Prado
 2º Registro Civil e Tabelionato de Notas
 Av. 24 de Outubro, 928 - Centro
 Goiânia - Goiás - Tel./Fax: (62) 223-0055
CERTIDÃO DE CASAMENTO
desde 1871

Livro E N° 0000358 Fls. 0100 N° 071.500

Sob os números acima, foi registrado o casamento de:

MARCOS PAULO ALVES
 nascido em 12 / MARÇO / 1.975, natural de
 GOIÂNIA - GO, filho de
 JOSÉ MARIA ALVES e
 RAIMUNDA MARIA ALVES
 que assinará mesmo nome
 e ARACELY ROSA DE OLIVEIRA
 nascida em 05 / AGOSTO / 1.968, natural de
 GOIÂNIA - GO, filha de
 WAGNER LUIZ DE OLIVEIRA e
 SUELÍ BORGES DE OLIVEIRA,

que passa a se chamar:
ARACELY ROSA DE OLIVEIRA - O MESMO NOME,
 realizado em 17 / SETEMBRO / 2005, sob o regime de
 COMBINAÇÃO PARCIAL DE BENS, de acordo com a Lei 10.406, de
 10/JANEIRO/2002

O referido é verdade e dou fé.
 Goiânia, 2a. Circunscrição, 17/SETEMBRO/2005
 A taxa Judiciária será recolhida através da GES N° 1121137-6

(Assinatura)

SIGE/CARTA MECÂNICA DE NOTARIAZADA


CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
 CEDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO
 Documento válido para fins de identificação, ato de cidadania

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE GOIÁS
 NOME: **ARACELY ROSA DE OLIVEIRA**
 CRM: **6543** DATA DE INSCRIÇÃO: **18/02/1993**
 VLR: **1** DATA DE NASCIMENTO: **05/08/1968**
 ASSINATURA DO FOTÓTADOR:
 WAGNER LUIZ DE OLIVEIRA
 SUELY BORGES DE OLIVEIRA
 NATURALIDADE: **GOIÂMIA-GO**
 RG: **1584586/SSP-GO**
 DATA DE EXPEDIÇÃO: **15/08/1983** TÍTULO DE ELEITOR: **23-6191066** SECÇÃO: **310** ZONA: **2**
 CPF: **53325281168** LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO: **GOIÂNIA-GO, 14/05/2010**
 ASSINATURA DO PRESIDENTE:
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

70
 AUTENTICAVAM
 NOS/Instrumentos Publicitários
 CERTIFICO o desfecho e a presente fórmula e reprodução fidedigna
 Goiânia, 15 de fevereiro de 2016. Em meu nome,
 Credencialista Rodolfo de SIlva Mancini

ARACELY ROSA DE OLIVEIRA
 NOME DO ELEITOR
 TÍTULO ELEITORAL
 IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA
 002507282
 DATA DE EMISSÃO
 13/02/2012
 MINISTÉRIO DAS ELEIÇÕES
 GOIÂNIA-GO
 Assinatura do Presidente TRE-GO
 Des. Rogério Apolinário Ferreira
 Presidente TRE-GO

VALIDO SOMENTE COM MANCHA DE ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL
 ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR



www.celg.com.br

CNPJ: 01.543.032/0001-04 IE: 100.549.420
Rua 2, Qd. A-37, S/N - Jardim Goiás - CEP 74805-180 - Goiânia - Goiás

NOTA FISCAL / FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA

ARACELY ROSA DE OLIVEIRA

CPF/CNPJ: 53325281168 INSC.:
R. T-29 N. 875 AP-A03 ED-SUBLINE SETOR
BUENO CEP: 74000000 GOIANIA GO

EMISSÃO	NÚMERO	SÉRIE
14/12/15	1322070	4
TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA		
TSEE - CRADA 26/04/2002 - LEI 10.435		
CUENTA	MÊS DE REFERÊNCIA	
100893290	12/2015	

UNIDADE CONSUMIDORA COTA VENCIMENTO VALOR TOTAL
10011571061 0164555138 03/01/2016 139,49

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA:	
CLASSE:	RESIDENCIAL
GRUPO:	B1
ATIVIDADE:	100
MEDIDOR:	109024796
Tipo de Ligação:	TRI
Razão:	14
VENCIMENTO BASE:	03/01/16
ROTA:	1937200

HISTÓRICO DE CONSUMO	DADOS DA MEDIDAÇÃO
MES TP	kWh
01/15 LID	215,00
02/15 MED	186,00
03/15 VIN	0,00
04/15 VIN	0,00
05/15 LID	310,00
06/15 LID	169,00
07/15 LID	147,00
08/15 LID	149,00
09/15 LID	229,00
10/15 LID	367,00
11/15 LID	242,00
12/15 LID	161,00
LEITURA ATUAL:	6885
LEITURA ANTERIOR:	6724
N.º DE DIAS FATURADOS:	28
DIFERENÇA DE LEITURA:	161,00
FAT. DE MULTIPLICAÇÃO:	1,0000
TOTAL DE CONSUMO:	161,00
MÉDIA DE CONSUMO:	5,75
DIÁRIO:	0,00
TRIMESTRAL:	256,67
ANUAL:	181,25

ADICIONAMENTOS			VALOR (R\$)
ADICIONAL BANDEIRA VERMELHA	161,00	0,069280	11,15
CONTRIB. CUSTEIO DA ILUMIN.PUB		0,000000	12,68
CONSUMO KWH + ICMS/PIS/COFINS	161,00	0,718410	115,66

139,49

CONJUNTO	INDICADORES DE CONTINUIDADE
AEROPORTO 53	
	RELAÇÃO
	NEGAL TÍMEIS ANUAL
TRIBUTOS ALIQUOTA BASE CALCULO VALOR	IC 4,71 0,00 0,00 0,00
COFINS 4,9717% 126,81 6,36	IC 3,17 0,00 0,00 0,00
ICMS 29,00% 126,81 36,77	IC 3,63 0,00
PIS/PASEP 1,0794% 126,81 1,36	ICRI 0,9 0,0

ENDERECO DA AGENCIA DE ATENDIMENTO
RUA 01, Q. A-37, S/N CEP: 74000000 GOIANIA GO

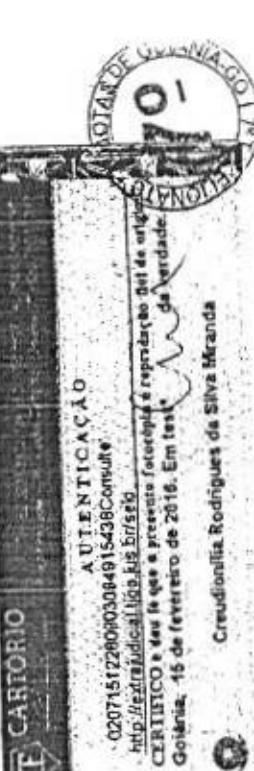
48844-000-2720.835F.0095.CE86.B002.0AD5

PERÍODO DE REFERÊNCIA DA APURAÇÃO DOS INDICADORES DE
CONTINUIDADE = 10/2015. EUSD = R\$ 82,98237FATURA COM LANÇAMENTO PARA DEBITO AUTOMATICO EM CONTA CORRENTE
BANDEIRA TARIFARIA - PARA MAIS INFORMACOES CONSULTE SITE DA
ANEEL - WWW.ANEEL.GOV.BRAVISO - ATENDENDO DETERMINACAO DA ANEEL, INFORMAMOS O CALENDARIO
DE LEITURA DESTA CONTA NOS PROXIMOS 12 MESES: 14/JAN, 15/FEV,
14/MAR, 14/ABR, 13/MAI, 14/JUN, 15/JUL, 15/AGO, 15/SET, 14/OUT,
16/NOV, 14/DEZ.

OBRAS AGRADECE PELA PONTUALIDADE NO PAGAMENTO DE SUA FATURA

0164555138 VENCIMENTO 03/01/2016
CELG CONTA 12/2015 MÊS REFERENTE
TOTAL A PAGAR 139,49

ATENCAO: FATURA EM DEBITO AUTOMATICO

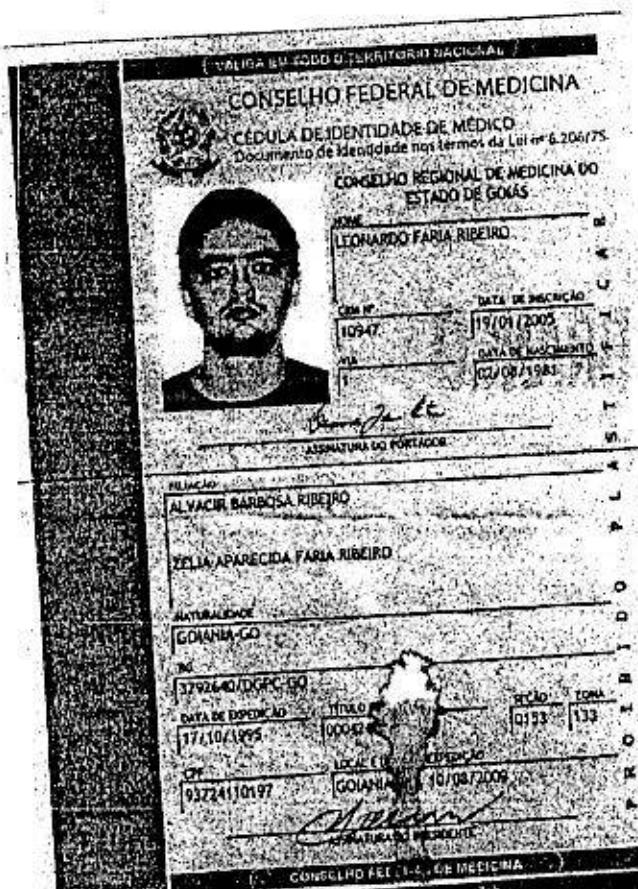


AUTENTICAÇÃO

02071512280003084915628 Consulte
http://editaldigital.gois.br/seid
CERTIFICO e sou eu que a presente fatura é representante legal da
Gerdanha, 16 de fevereiro de 2016. Em testemunha.
Goiânia,

Gerdanha Rodrigues da Silva Mendes

EM BRANCO



POLÍGAMO DIREITO

00164131

TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO
BIOMÉTRICA

Nome do eleitor
LEONARDO FARIA RIBEIRO

Data de nascimento
02/08/1981

Município
GOIÂNIA/GO

Zona
133

Secção
0205

Data de emissão
30/06/2011

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABILITAÇÃO
CARTERA/NACIONAL DE HABILITAÇÃO

981720466

981720466



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

2º Registro Civil e Tabelionato de Notas
Av. 24 de Outubro, 223 - Campinas
Goiânia - Goiás - Tel/Fax (62) 3233-0055



CERTIDÃO DE CASAMENTO

Livro B-AUX NQ 0000158 Fls. 0051 NQ 031.451
Sob os números acima, foi registrado o casamento de:
LEONARDO FARIA RIBEIRO
nascido em 02 / AGOSTO / 1.981, natural de
GOIÂNIA - GO, filho de
ALVACIR BARBOSA RIBEIRO e
ZELIA APARECIDA FARIA RIBEIRO
que assinará o mesmo nome
e MARCELLA BRANDÃO MARANHÃO DE OLIVEIRA
nascida em 22 / NOVEMBRO / 1.977, natural de
GOIÂNIA - GO, filha de
CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA e
IVETE BRANDÃO MARANHÃO DE OLIVEIRA,

que passa a se chamar:
MARCELLA BRANDÃO MARANHÃO DE OLIVEIRA - O MESMO NOME,
realizado em 26 / OUTUBRO / 2.007, sob o regime de
COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, de acordo com a Lei 10.405, de
10/JANEIRO/2002

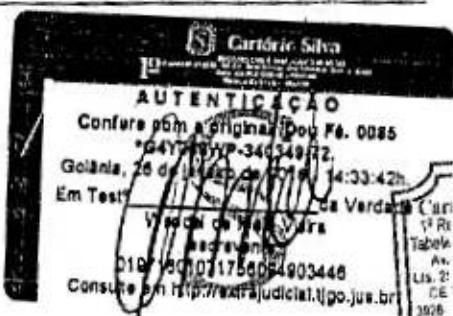
CARTÓRIO INTESTANTE

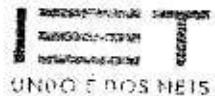


O referido é verdade e dou fé.
Goiânia, 2a. Circunscrição, 29/OUTUBRO/2007
A Taxa Judiciária será recolhida através de GRS.

SOU OFICIAL: THIAGO WILTON SILVA
CAS3171

DRSTA- R\$ ---25,00





LEONARDO FARIA RIBEIRO
R.T.63, 00700 BL. B QD. 154 LT.08/13 APT.1205
SETOR BRUENO
GOIANIA GO

Código NET
010/002849637

Vencimento
05/12/2015
Valor
323,67

CPF/CNPJ
937.241.101-97

Forma de Pagamento
BOLETO BANCÁRIO

PARA 2º VIA DA FATURA, DEBITO AUTOMATICO E DIVIDAS ACESSE: [www.net.com.br](#)

Importante:

Verifique seu e-mail e telefones sempre atualizados:
www.net.com.br, opção Minha NET > Minha assinatura.

Respeite o cancelamento de seus serviços NET, durante o período de permanência mínima, estará sujeito à cobrança a multa contratual.

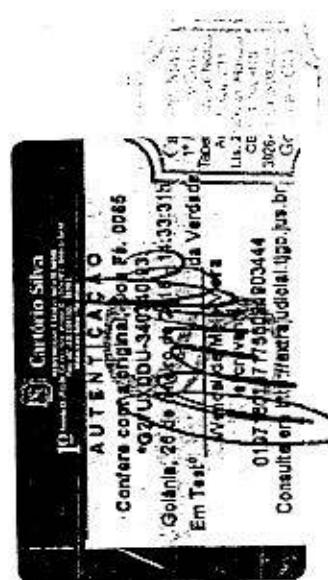
Minha NET:

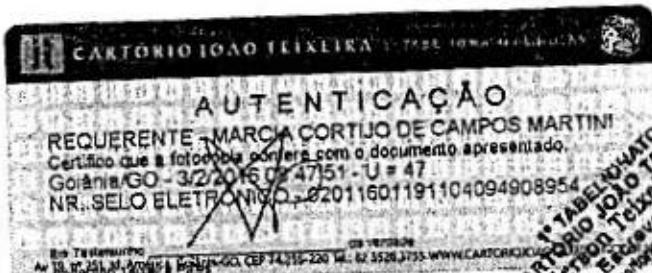
- CBO NET TOP HD CINEMA RD.
- COMBO VIRTUA 15M
- FONE SEM LOCAL

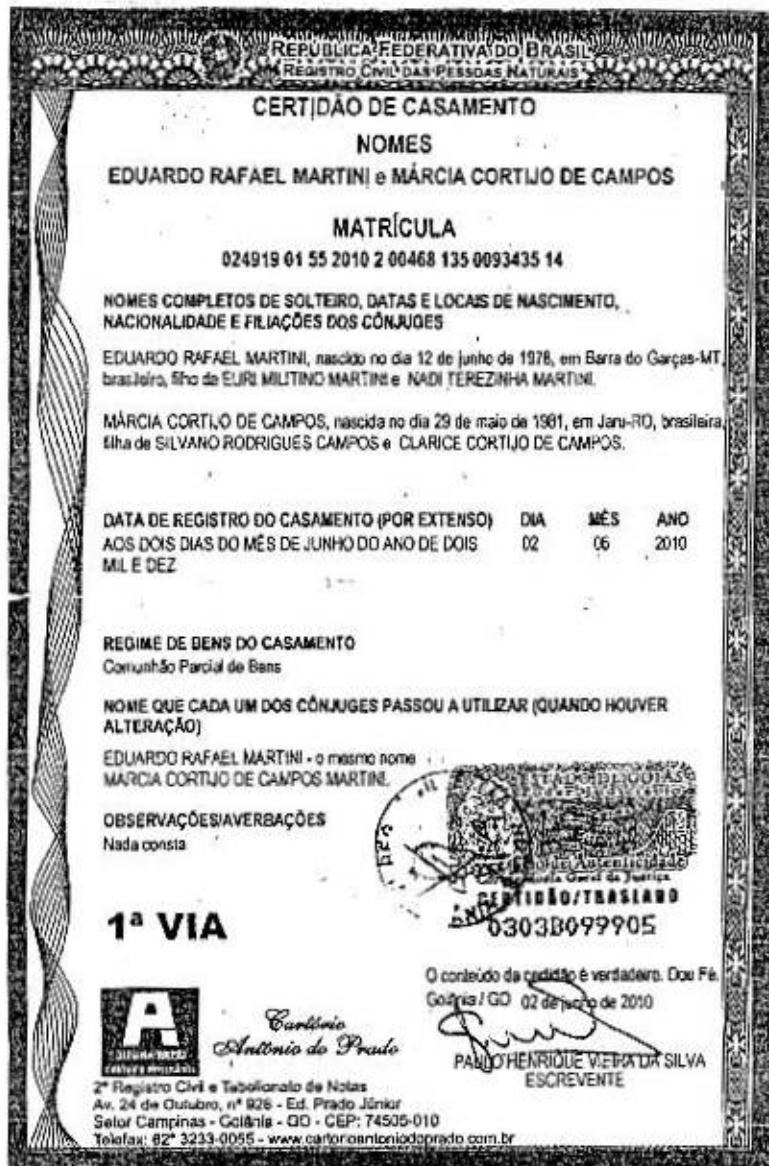
descrição	total
<input type="radio"/> NET TV	210,00
<input type="radio"/> NET VIRTUA	69,90
<input type="radio"/> NET Fone	39,87
Itens Eventuais	3,90

001/003

Valor total







CARTÓRIO JOÃO TEIXEIRA
Anderson Teixeira Pires
Escrivente
anderson@cartoriojoaoalteixeira.com.br



SANEAMENTO DE GOIÁS S.A.

CNPJ. 01.618.928/0001-02 - INSC. EST. 10.013.367-6
ENDERECO AV. FRED JOSE SEDRA NR. 1245 00. LT. JARDIM GOIAS

CEP: 74665 000

FATURA DE ÁGUA/ESGOTO/SERVICOS

PROPRIETÁRIO: MARCIA CORTIJO DE CAMPOS MARTINI
USUÁRIO :
ENDERECO : JACANA APT.204
BAIRRO : PARQUE AMAZONIA Q 54 L 1/2/3/18
CIDADE : GOIANIA
CEP : 74665 000

FATURANº: 210538353-4

COD. 081.06.03.1920

HIDRÔMETRO: A10F532650

DATA DE EMISSÃO: 08/01/2016
REFERÊNCIA: JAN/2016

CONTANº: 1773337-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

CUSTO MÍNIMO FIXO	10,60
TARIFA ÁGUA - RESIDENCIAL	59,33
COLETA/AFASTAMENTO ESGOTO RESIDENCIAL	47,46
TRATAMENTO ESGOTO RESIDENCIAL	11,87
ÁGUA E/OU ESGOTO ÁREA COMUM MES ANTERIOR	2,98

VENCIMENTO: 23/01/2016 VALOR TOTAL (R\$): 132,24

LEITURA ANTERIOR: 412 DATA: 08/12/2015 CONSUMO
LEITURA ATUAL: 428 DATA: 08/01/2016 FATURADO: 16 m³

TIPO DE CONSUMO FATURADO: MEDIDO CONSUMO ESTIMADO: 1 m³

HISTÓRICO DE CONSUMO (m³/mês)					
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
00015	00011	00013	00012	00011	00018

MÉDIA:
14

RESIDENCIAL
001/100

MENSAGEM

FATURAS NÃO PAGAS ATÉ O VENCIMENTO SÃO ACRESCIMADAS DE MULTA E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DIÁRIA (JUÍZO + IPC), CONFIRMAR REGULAÇÃO DA AGU (RESOLUÇÃO N° 04/2011/LIRE 29/12/2009 CG).

INFORMAÇÕES AO CONSUMIDOR:

Captação: JOÃO LILIL / APARECIDA ATENDIMENTO CLÍTIC: 0800 645 0115

Decreto Federal nº 5.449/2005 - QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

Parâmetros	Clara	Flúor	Turbidez	Cor	pH	Gáframas Total	Gáframas Turbidez
Prefato							
Residuo							
Fora do Padrão							

Previsto: número de amostras recomendado para Portaria nº 2914/2011 do Ministério da Saúde.

Realizado: número de amostras analisadas pela SANEAGO.

Fora do padrão: número de amostras fora dos padrões estabelecidos pela Portaria nº 2914/2011 do Ministério da Saúde.

Lei Federal nº 12.741/2012 - TRIBUTOS INCIDENTES NA FORMAÇÃO DO PREÇO AO CONSUMIDOR

Sendiços	Base de Cálculo (R\$)	Tributos	
Aqua	71,42	1,18	5,43
Esgoto	60,82	1,00	4,62

SANEAMENTO DE GOIÁS S.A
FATURA DE ÁGUA/ESGOTO/SERVICOS

CIDADE : 001 - GOIANIA
BAIRRO : PARQUE AMAZONIA
CONTA Nº: 1773337-5

FATURA Nº: 210538353-4

REFERÊNCIA : JAN/2016
DATA VENCIMENTO : 23/01/2016
VALOR TOTAL (R\$) : 132,24

SUB SÉRIE: A VIA
SANEAGO
(AUTENTICAÇÃO NO VERSO)

82650000011 322401060213 053835341776 333700066124



CARTÓRIO JOÃO TEIXEIRA

AUTENTICAÇÃO

REQUERENTE - MARCIA CORTIJO DE CAMPOS MARTINI

Certifico que a fotocópia constante n.º documento apresentado

Goiânia/GO - 3/2/2016 08:47:54 - U# 47

NR. SELO ELETRÔNICO: 02011601191104094908958

CARTÓRIO JOÃO TEIXEIRA
Screente
workpacilasbaranlix

CREMFGO
Conselho Regional de Medicina
do Estado de Goiás

CARTEIRA PROFISSIONAL DE
MÉDICO

Inscrição 14391 em 07/01/2010
Nome: Dra. MARILIA DE OLIVEIRA
BATISTA ONOFRE

Filiação: ORLANDO ONOFRE
e SHEILA MARIA BATISTA ONOFRE
Nacionalidade: BRASILEIRA
Natural de: GOIÂNIA - GO
Data do Nascimento: 10/08/1986

Diplomado pela UNIVERSIDADE
FEDERAL DE GOIAS em 05/01/2010

Identidade: 4555681 DGPC-GO
CPF: 018.016.831-50



POLEGAR DIREITO



3

...Marilia de Oliveira Batista Onofre
Assinatura do Portador



BbbbbbBbbbbbBbbbbbBbbbbb

CTCE GOIANIA GO PL3
MARILIA DE OLIVEIRA BATISTA ONOFRE
R 222 467
SOLAR UNVIVE QD 99 AP 2304 SETOR LESTE UNIVERSITAR
74603 - 160 GOIANIA GO

Data de Vencimento: 10/11/15 - Data de Postagem: 30/10/15



Atendimento Claro - Ligue 1052.
Auto-Atendimento - Ligue *1052#
Na Web - www.claro.com.br/minhoclaro
www.atendimentoclarocom.br

ClaroClube

Saldo de pontos em 20/10/15
Pontos resgatados em 09/15

533
0

Número do seu Claro
62 8129 5166 / 62 9256 1954

Período de Uso
de 24/09/2015 a 23/10/2015

Vencimento
10/11/2015

Total a Pagar
R\$ 259,75



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO
Documento de identidade nos termos da Lei nº 6.210/75

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO
ESTADO DE GOIÁS

THAIS YURI MIYAGUI			
CRM/R	DATA DE INSCRIÇÃO		
16275	31/01/2012		
1	DATA DE NASCIMENTO		
1	12/07/1984		
<i>Thais Yuri Miyagui</i>			
ASSINATURA DO PORTADOR			
TADAO MIYAGUI			
MÁTICO MIYAGUI			
NACIONALIDADE			
MARUILIA-SP			
RG			
321853179/SP-SP			
DATA DE EXPEDIÇÃO	TELEFONE DE ELEITOR	SEÇÃO	ZONA
15/07/1994	(03)36730220124	0129	0400
CRF	LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO		
32184702873	GOLÂNIA-GO, 21/01/2012		
<i>Márcio</i>			
ASSINATURA DO PRESIDENTE			

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

EM BRANCO



VALIDA NO TERRITÓRIO NACIONAL		CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA	www.celg.com.br																								
			CNPJ: 01.543.032/0001-04 IE: 100.549.420 Rua 2, Qd. A-37, S/N - Jardim Goiás - CEP 74005-180 - Goiânia - Goiás NOTA FISCAL / FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA																								
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO Documento de identidade nos termos da Lei nº 6.265																											
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE GOIÁS NOME: VIVIAN DA CUNHA RABELO CRM: 16241 DATA DE INSCRIÇÃO: 27/01/2012 RG: 4213425/DGPC-GO DATA DE EXPEDIÇÃO: 12/03/1996 TÍTULO DE ELEITOR: 048777731007 MÍCIAO: 0063 ZONA: 0175 CPF: 00655921150 LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO: GOIÂNIA-GO, 27/01/2012		MARIA LÚCIA DA CUNHA RABELO CPF/CNPJ: 1220634 INSC.: 1 MARACAIBO, Q. 219, L. 17, S/N JARDIM NOVO HIRUDO CEP: 74000000 GOIÂNIA - GO																									
FRAUDE ZARUR RABELO MARIA LÚCIA DA CUNHA RABELO NATURALIDADE: GOIÂNIA-GO RG: 4213425/DGPC-GO DATA DE EXPEDIÇÃO: 12/03/1996 TÍTULO DE ELEITOR: 048777731007 MÍCIAO: 0063 ZONA: 0175 CPF: 00655921150 LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO: GOIÂNIA-GO, 27/01/2012		UNIDADE CONSUMIDORA CONTA VENCIMENTO VALOR TOTAL 11286490 0011286490 08/12/2015 \$ 11286490																									
ASSINATURA DO PORTADOR: 		DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA: CLASSE: COMERCIAL OU SEGURO/SERVIÇOS OUTRAS ATIVIDADE: MEDIDOR: 24400572 TIPO DE LIGAÇÃO: TRIFASICO RAZÃO: 18 VENCIMENTO BASE: 08/12/15 ROTA: 2175200																									
ASSINATURA DO PRESIDENTE: 		HISTÓRICO DE CONSUMO <table border="1"> <thead> <tr> <th>MES</th> <th>kWh</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>12/14</td><td>1.245,00</td></tr> <tr><td>01/15</td><td>873,00</td></tr> <tr><td>02/15</td><td>1.204,00</td></tr> <tr><td>03/15</td><td>1.088,00</td></tr> <tr><td>04/15</td><td>1.143,00</td></tr> <tr><td>05/15</td><td>1.162,00</td></tr> <tr><td>06/15</td><td>1.103,00</td></tr> <tr><td>07/15</td><td>1.029,00</td></tr> <tr><td>08/15</td><td>1.193,00</td></tr> <tr><td>09/15</td><td>1.334,00</td></tr> <tr><td>10/15</td><td>1.561,00</td></tr> </tbody> </table>		MES	kWh	12/14	1.245,00	01/15	873,00	02/15	1.204,00	03/15	1.088,00	04/15	1.143,00	05/15	1.162,00	06/15	1.103,00	07/15	1.029,00	08/15	1.193,00	09/15	1.334,00	10/15	1.561,00
MES	kWh																										
12/14	1.245,00																										
01/15	873,00																										
02/15	1.204,00																										
03/15	1.088,00																										
04/15	1.143,00																										
05/15	1.162,00																										
06/15	1.103,00																										
07/15	1.029,00																										
08/15	1.193,00																										
09/15	1.334,00																										
10/15	1.561,00																										
CARTÓRIO DE NOTAS DE GOIÂNIA Rua 2, Qd. A-37, S/N - Jardim Goiás - CEP: 74005-180 - Fone: (62) 3222-2222 - Fax: (62) 3222-2222		DADOS DA LEITURA: ATUAL: 20/11/2015 ANTERIOR: 21/10/2015 APRESENTAÇÃO: 20/11/2015 PRÓXIMO MÊS: 18/12/2015																									
AUTENTICAÇÃO: Confere com o Original Goiânia-GO, 28 de janeiro de 2016. Weder Paulo da Oliveira - Escrivão		DADOS DA MEDIDAÇÃO: LEITURA ATUAL: * * * LEITURA ANTERIOR: 9830 N.º DE DIAS FALTADORES: 31 DIFERENÇA DE LEITURA: * * * FAT. DE MULTIPLICAÇÃO: ,000 TOTAL DE CONSUMO: * * *																									
LANCAMENTOS NÚMERO DE MOTIVOS OPERACIONAIS, NAO FOI POSSIVEL EMITIR SUA LEITURA NO MOMENTO DA LEITURA.		MÉDIA DE CONSUMO DIÁRIO: 47,30 TRIMESTRAL: 433,00 ANUAL: 1196,17																									
02061601201830094902523 - Consulte: http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo		VALOR (R\$) RENDO A ENTREGA ATÉ O VENCIMENTO, PROCURE UM DE OSOS/AGÊNCIAS DE ATENDIMENTO. E A AGÊNCIA VIRTUAL ATRAVÉS DO SITE																									

02061601201830094902523 - Consulte:
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>
 AUTENTICAÇÃO. Confere com o Original
 Goiânia-GO, 28 de janeiro de 2016.
 Weder Paulo da Oliveira - Escrivão

74705-27

Oracilia Alves

De: Raffaela Lacerda - Ass. ADM - HMI [ass.adm.hmi@igh.org.br]
Enviado em: segunda-feira, 28 de março de 2016 11:13
Para: Oracília Alves - Contratos SEDE; Contratos SEDE; Vinicius Itaparica - Juridico - SEDE
Cc: Buno Bitencourt - Assessor Diretoria - HMI
Assunto: RES: SOLICITAÇÃO DE CONTRATO - AMP - ATENDIMENTO MEDICO PEDIATRICO
Anexos: image001.jpg; Untitled_20160328_120906.pdf

Ora,

Acho que a impressora puxou as folhas juntas na hora de digitalizar, por isso não foi. Segue anexo certidões solicitadas. Quanto a de FGTS a empresa não possui funcionários, sendo os próprios sócios os prestadores de serviços.

Atenciosamente,

RAFFAELA LACERDA
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO
HOSPITAL MATERNO INFANTIL - HMI/IGH

De: Oracilia Alves [oracilia.alves@igh.org.br]
Enviado: segunda-feira, 28 de março de 2016 10:45
Para: Raffaela Lacerda - Ass. ADM - HMI; Contratos SEDE; Vinicius Itaparica - Juridico - SEDE
Cc: Buno Bitencourt - Assessor Diretoria - HMI
Assunto: RES: SOLICITAÇÃO DE CONTRATO - AMP - ATENDIMENTO MEDICO PEDIATRICO

Bom dia,

Falta certidão: FGTS, federal municipal e trabalhista



Oracília Alves
Supervisora de Contratos
E-mail: oracilia.alves@igh.org.br
Tel: (71) 3277-0850 / 3023-0502
Fax: (71) 3023-0602
<http://www.igh.org.br>

De: Raffaela Lacerda - Ass. ADM - HMI [mailto:ass.adm.hmi@igh.org.br]
Enviada em: quarta-feira, 23 de março de 2016 13:28
Para: Oracília Alves - Contratos SEDE; Contratos SEDE; Vinicius Itaparica - Juridico - SEDE
Cc: Buno Bitencourt - Assessor Diretoria - HMI
Assunto: SOLICITAÇÃO DE CONTRATO - AMP - ATENDIMENTO MEDICO PEDIATRICO

Bom dia Ora,

Segue anexo solicitação de contrato com a empresa AMP - ATENDIMENTO MEDICO PEDIÁTRICO S/S.

Atenciosamente,

RAFFAELA LACERDA
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO
HOSPITAL MATERNO INFANTIL - HMI/IGH